



Número: **0076699-97.2020.8.17.2001**

Classe: **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**

Órgão julgador: **Seção A da 9ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **01/12/2020**

Valor da causa: **R\$ 121.881.008,17**

Processo referência: **00260024820158172001**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
HELENICE FIRMINA DA SILVA (REQUERENTE)	MARCELLA DANTAS MOREIRA FRIEDHEIM (ADVOGADO) moritz roberto friedheim (ADVOGADO)
KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA (REQUERIDO)	CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO) GUILHERME PINHEIRO LINS E SERTORIO CANTO (ADVOGADO)
LRF-LIDERES EM RECUPERACAO JUDICIAL (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	NATALIA PIMENTEL LOPES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
88305777	14/09/2021 08:39	Petição	Petição
88305778	14/09/2021 08:39	PET HELENICE E MORITZ X KK JUNTADA NOVA CERTIDAO E PLANILHA DE CALCULOS	Petição em PDF
88305781	14/09/2021 08:39	PLANILHA DE CALCULOS SEM JUROS HELENICE	Parecer
88308933	14/09/2021 08:39	CERTIDÃO HABILITAÇÃO DE CREDITO CORRIGIDA HELENICE	Documento de Comprovação
87565107	01/09/2021 15:32	Intimação	Intimação
86531005	19/08/2021 12:11	Decisão	Decisão
84867736	27/07/2021 10:28	Certidão	Certidão
84866373	27/07/2021 10:26	Intimação	Intimação
82941582	22/06/2021 10:08	Petição	Petição
82941586	22/06/2021 10:08	PET HELENICE E MORITZ X KK PRESTAR ESCLARECIMENTOS 3	Petição em PDF
82564375	16/06/2021 12:19	Despacho	Despacho
82529077	15/06/2021 18:03	Outros (Petição)	Outros (Petição)
82529078	15/06/2021 18:03	LRF x KARNE KEIJO x HELENICE FIRMINA DA SILVA	Outros (Documento)
80363807	12/05/2021 12:05	Intimação	Intimação
79652450	30/04/2021 10:50	Petição em PDF	Petição em PDF
79652452	30/04/2021 10:50	Manifestação KK - Helenice Firmina - atualização	Petição em PDF

78737 531	15/04/2021 11:19	Intimação	Intimação
75797 842	24/02/2021 12:09	Despacho	Despacho
75707 952	23/02/2021 10:51	Petição	Petição
75707 955	23/02/2021 10:51	PET HELENICE E MORITZ X KK PRESTAR ESCLARECIMENTOS 2	Petição em PDF
75621 793	22/02/2021 16:43	Despacho	Despacho
75521 217	19/02/2021 10:34	Petição em PDF	Petição em PDF
75521 218	19/02/2021 10:34	LRF PARECER x HELENICE FIRMINA DA SILVA x KK - atualizar chct	Petição em PDF
74631 809	04/02/2021 12:11	Intimação	Intimação
74612 554	04/02/2021 09:36	Petição	Petição
74612 556	04/02/2021 09:36	PET HELENICE E MORITZ X KK PRESTAR ESCLARECIMENTOS	Petição em PDF
74488 303	02/02/2021 14:51	Petição em PDF	Petição em PDF
74488 305	02/02/2021 14:51	Manifestação KK - Helenice Firmina	Petição em PDF
73948 061	22/01/2021 11:40	Intimação	Intimação
73948 055	22/01/2021 11:38	Certidão	Certidão
71888 549	02/12/2020 17:24	Despacho	Despacho
71863 143	01/12/2020 12:04	Petição Inicial	Petição Inicial
71863 151	01/12/2020 12:04	PET HELENICE E MORITZ X KK HABILITAÇÃO DE CREDITO	Petição em PDF
71863 155	01/12/2020 12:04	CONTRATO HONORARIOS HELENICE	Documento de Comprovação
71863 157	01/12/2020 12:04	PROCURAÇÃO HELENICE	Procuração
71863 159	01/12/2020 12:04	PLANILHA DE CALCULOS FINAIS HELENICE	Parecer
71863 161	01/12/2020 12:04	CERTIDÃO HABILITAÇÃO DE CREDITO HELENICE	Documento de Comprovação

em pdf





ROBERTO FRIEDHEIM
Assessoria Jurídica

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DO RECIFE-PE.

PROCESSO Nº 0076699-97.2020.8.17.2001

JUNTADA DE NOVA CERTIDAO DE HABILITAÇÃO DE CREDITO E PLANILHA
DE CALCULOS SEM JUROS

HELENICE FIRMINA DA SILVA, já qualificada nos autos da demanda supra citada, onde litiga com KARNE KEIJO – LOGISTICA INTEGRADA LTDA, por intermédio de seu advogado, vem à presença de Vossa Excelência nesta e na melhor foram de direito, informar e requerer o seguinte:

Cumprindo determinação de V. Exa., a requerente peticionou na Justiça do Trabalho para que nova certidão de habilitação de credito fosse elaborada, desta vez, por mais absurdo que seja, sem a inclusão de qualquer valor a título de juros. Assim, novos cálculos foram elaborados, documentação em anexo e a nova certidão de habilitação do credito foi emitida.

Diante de tais fatos requer a juntada da nova certidão e da planilha de cálculos, devendo observar que o valor liquido devido **a parte autora é na importância de R\$ 56.756,10 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) e a importância liquida devido ao advogado da autora é de R\$ 34.356,55 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis**

*Rua Santana, 267, Empresarial Santana, Salas 501 e 502, Casa Forte,
Recife-PE - CEP: 52060-323 Fones: (81) 3227.5295 e 99635-4686 / E-
mail: moritz@hotlink.com.br*





ROBERTO FRIEDHEIM
Assessoria Jurídica

reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente aos honorários sucumbenciais R\$ 7.343,81 e contratuais devidos R\$ 27.012,74.

Por fim, requer também a intimação da devedora e da administradora judicial para manifestação e após esta última a conclusão do processo para julgamento.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Recife, 14 de Setembro de 2021.

MARCELLA DANTAS MOREIRA FRIEDHEIM
OAB-PE Nº 31.793

MORITZ ROBERTO FRIEDHEIM
OAB-PE Nº 20.052

2

*Rua Santana, 267, Empresarial Santana, Salas 501 e 502, Casa Forte,
Recife-PE - CEP: 52060-323 Fones: (81) 3227.5295 e 99635-4686 / E-
mail: moritz@hotlink.com.br*





Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - 1º Grau
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000388-77.2018.5.06.0001 em 08/09/2021 17:56:07 - caad99c e assinado eletronicamente por:

- JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR



Consulte este documento em:

<https://pje.trt6.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

usando o código **2109081755568860000054275235**



Documento assinado pelo Shodo



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44

<https://pje.trt6.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>

Número do documento: 21091408394410700000086435959

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante: **HELENICE FIRMINA DA SILVA**

Reclamado: **KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA**

Período do Cálculo: **10/12/2013 a 10/04/2017**

Data Ajuizamento: **24/04/2018**

Data Liquidação: **31/03/2019**

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES	1.813,28	0,00	1.813,28
AVISO PRÉVIO SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES	181,06	0,00	181,06
FÉRIAS + 1/3 SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES	201,47	0,00	201,47
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES	365,45	0,00	365,45
13º SALÁRIO SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES	162,58	0,00	162,58
DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA	21.479,84	0,00	21.479,84
AVISO PRÉVIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA	1.055,56	0,00	1.055,56
FÉRIAS + 1/3 SOBRE DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA	4.081,01	0,00	4.081,01
13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA	2.240,94	0,00	2.240,94
HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL	31.121,05	0,00	31.121,05
AVISO PRÉVIO SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL	1.199,65	0,00	1.199,65
FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL	4.524,94	0,00	4.524,94
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL	6.249,73	0,00	6.249,73
13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL	2.808,35	0,00	2.808,35
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES	2.004,35	0,00	2.004,35
AVISO PRÉVIO SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES	202,11	0,00	202,11
FÉRIAS + 1/3 SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES	220,80	0,00	220,80
13º SALÁRIO SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES	173,67	0,00	173,67
DIFERENÇA DE AJUDA DE CUSTO	4.967,60	0,00	4.967,60
INENIZAÇÃO DEPRECIACÃO DO VEÍCULO	1.791,15	0,00	1.791,15
REFLEXO DAS COMISSÕES NAS FÉRIAS + 1/3	2.732,76	0,00	2.732,76
REFLEXO DAS COMISSÕES NO AVISO PRÉVIO	1.098,70	0,00	1.098,70
REFLEXOS DAS COMISSÕES NOS 13º SALÁRIOS	922,54	0,00	922,54
FGTS 8%	4.513,50	0,00	4.513,50
MULTA SOBRE FGTS 40%	1.805,40	0,00	1.805,40
Total	97.917,49	0,00	97.917,49

Percentual de Parcelas Remuneratórias: 71,89% - Percentual de Parcelas Tributáveis: 70,82%

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 1 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
VERBAS	91.598,59
FGTS	6.318,90
Bruto Devido ao Reclamante	97.917,49
DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(6.273,65)
HON. SUCUMBÊNCIA DESCONTADOS DO CR RECTE AO ADV RECDA	(7.875,00)
CONTR.HON.30% FLS.22 DESCONTADOS DO CR.RECTE.(-)SUC.RECTE.	(27.012,74)
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Total de Descontos	(41.161,39)
Líquido Devido ao Reclamante	56.756,10

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LIQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	56.756,10
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	22.465,00
HONORÁRIOS LIQUIDOS PARA HONORÁRIOS DE SUCUMBENCIA DEVIDOS PELA RECDA AO ADV DA RECTE	7.343,81
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA HONORÁRIOS DE SUCUMBENCIA DEVIDOS PELA RECDA AO ADV DA RECTE	0,00
HONORÁRIOS LIQUIDOS PARA CONTR.HON.30% FLS.22 DESCONTADOS DO CR.RECTE.(-)SUC.RECTE.	27.012,74
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA CONTR.HON.30% FLS.22 DESCONTADOS DO CR.RECTE.(-)SUC.RECTE.	0,00
HONORÁRIOS LIQUIDOS PARA HON. SUCUMBENCIA DESCONTADOS DO CR RECTE AO ADV RECDA	7.875,00
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA HON. SUCUMBENCIA DESCONTADOS DO CR RECTE AO ADV RECDA	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Subtotal	121.452,65
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	292,99
Total Devido pelo Reclamado	121.745,64

*CALC.FLS.620SS(ID. 8288FF9) EXCLUÍDOS OS JUROS CONF.DESPACHO FLS.751SS(ID. A15479B);

*DEDUZIDAS CUSTAS PG FLS.368;

*CONTR.HON.ADV.RECTE 30% SOBRE O CR.RECTE DEDUZIDOS OS HON.SUC. DEVIDOS PELO RECTE AO ADV RECDA.

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

1. Prazo do aviso prévio apurado segundo a Lei nº 12.506/2011.
2. Avos de férias e/ou 13º salário apurados considerando a projeção do prazo do aviso prévio.
3. Valores corrigidos pelo índice 'Tabela Única JT Diário', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'Tabela Única JT Diário' relativa a 03/2019.
4. Contribuições sociais sobre 'salários devidos' sem acréscimos legais, que serão apurados a partir do mês subsequente ao da 'liquidação da sentença', conforme Art. 276, caput do Decreto nº 3.048/99.
5. Imposto de renda apurado através da 'tabela progressiva acumulada' vigente no mês da liquidação (Art. 12-A da Lei nº 7.713/1988).
6. Sem incidência de juros a partir de 24/04/2018.
7. Juros de mora sobre verbas apurados antes da dedução da contribuição social devida pelo reclamante.



Processo: 0000388-77.2018.5.06.0001
Cálculo: 113056

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante: HELENICE FIRMINA DA SILVA

Reclamado: KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA

Período do Cálculo: 10/12/2013 a 10/04/2017

Data Ajuizamento: 24/04/2018

Data Liquidação: 31/03/2019

Dados do Cálculo

Estado: PE Município: RECIFE
Regime de Trabalho: Tempo Integral
Maior Remuneração:
Prazo de Aviso Prévio: Calculado
Zerar Valor Negativo (Padrão): Não
Carga Horária (Padrão): 220,00

Admissão: 10/12/2013
Aplicar Prescrição Quinquenal: Não
Última Remuneração:
Projetar Aviso Prévio Indenizado: Sim
Considerar Feriados Estaduais: Sim
Sábado como Dia Útil: Sim

Demissão: 10/04/2017
Aplicar Prescrição Trintenária: Não
Limitar Avos ao Período de Cálculo: Não
Considerar Feriados Sim

PONTOS FACULTATIVOS	
Nome	Abrangência
SEXTA-FEIRA SANTA	Nacional

Faltas e Férias

FÉRIAS								
Relativa	Período Aquisitivo	Período Concessivo	Prazo	Situação	Abono	Período de Gozo 1	Período de Gozo 2	Período de Gozo 3
2013/2014	10/12/2013 a 09/12/2014	10/12/2014 a 09/12/2015	30	Gozadas	Sim (10 dias)	13/10/2015 a 01/11/2015	-	-
2014/2015	10/12/2014 a 09/12/2015	10/12/2015 a 09/12/2016	30	Gozadas	Sim (10 dias)	12/09/2016 a 01/10/2016	-	-
2015/2016	10/12/2015 a 09/12/2016	10/12/2016 a 09/12/2017	30	Indenizadas	Não	-	-	-

Cartão de Ponto Diário

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO						
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais	
10/12/2013	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00	
11/12/2013	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00	
12/12/2013	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00	
13/12/2013	Sexta	07:00-12:	12,50	4,50	0,00	

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 3 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 4

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
		00 12:30-20:00			
14/12/2013	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
15/12/2013	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
16/12/2013	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
17/12/2013	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
18/12/2013	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
19/12/2013	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
20/12/2013	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
21/12/2013	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
22/12/2013	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
23/12/2013	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
24/12/2013	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
25/12/2013	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
26/12/2013	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
27/12/2013	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
28/12/2013	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
29/12/2013	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
30/12/2013	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
31/12/2013	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
01/01/2014	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
02/01/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
03/01/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
04/01/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 4 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 5

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
05/01/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
06/01/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
07/01/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
08/01/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
09/01/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
10/01/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
11/01/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
12/01/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
13/01/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
14/01/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
15/01/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
16/01/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
17/01/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
18/01/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
19/01/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
20/01/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
21/01/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
22/01/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
23/01/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
24/01/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
25/01/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 5 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 6

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
26/01/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
27/01/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
28/01/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
29/01/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
30/01/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
31/01/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
01/02/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
02/02/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
03/02/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
04/02/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
05/02/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
06/02/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
07/02/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
08/02/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
09/02/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
10/02/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
11/02/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
12/02/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
13/02/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
14/02/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
15/02/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 6 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 7

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
16/02/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
17/02/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
18/02/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
19/02/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
20/02/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
21/02/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
22/02/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
23/02/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
24/02/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
25/02/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
26/02/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
27/02/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
28/02/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
01/03/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
02/03/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
03/03/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
04/03/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
05/03/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
06/03/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
07/03/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
08/03/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 7 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 8

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
09/03/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
10/03/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
11/03/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
12/03/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
13/03/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
14/03/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
15/03/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
16/03/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
17/03/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
18/03/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
19/03/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
20/03/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
21/03/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
22/03/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
23/03/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
24/03/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
25/03/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
26/03/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
27/03/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
28/03/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
29/03/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 8 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 9

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
30/03/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
31/03/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
01/04/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
02/04/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
03/04/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
04/04/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
05/04/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
06/04/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
07/04/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
08/04/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
09/04/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
10/04/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
11/04/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
12/04/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
13/04/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
14/04/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
15/04/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
16/04/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
17/04/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
18/04/2014	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
19/04/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
20/04/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 9 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 10

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
21/04/2014	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
22/04/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
23/04/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
24/04/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
25/04/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
26/04/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
27/04/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
28/04/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
29/04/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
30/04/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
01/05/2014	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
02/05/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
03/05/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
04/05/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
05/05/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
06/05/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
07/05/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
08/05/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
09/05/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
10/05/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
11/05/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
12/05/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 10 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 11

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
13/05/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
14/05/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
15/05/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
16/05/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
17/05/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
18/05/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
19/05/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
20/05/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
21/05/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
22/05/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
23/05/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
24/05/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
25/05/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
26/05/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
27/05/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
28/05/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
29/05/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
30/05/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
31/05/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
01/06/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
02/06/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 11 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 12

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
03/06/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
04/06/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
05/06/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
06/06/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
07/06/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
08/06/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
09/06/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
10/06/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
11/06/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
12/06/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
13/06/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
14/06/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
15/06/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
16/06/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
17/06/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
18/06/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
19/06/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
20/06/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
21/06/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
22/06/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
23/06/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 12 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 13

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
24/06/2014	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
25/06/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
26/06/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
27/06/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
28/06/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
29/06/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
30/06/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
01/07/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
02/07/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
03/07/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
04/07/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
05/07/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
06/07/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
07/07/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
08/07/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
09/07/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
10/07/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
11/07/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
12/07/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
13/07/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
14/07/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
15/07/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 13 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 14

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
		15			
16/07/2014	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
17/07/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
18/07/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
19/07/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
20/07/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
21/07/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
22/07/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
23/07/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
24/07/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
25/07/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
26/07/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
27/07/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
28/07/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
29/07/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
30/07/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
31/07/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
01/08/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
02/08/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
03/08/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
04/08/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
05/08/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 14 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
06/08/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
07/08/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
08/08/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
09/08/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
10/08/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
11/08/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
12/08/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
13/08/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
14/08/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
15/08/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
16/08/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
17/08/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
18/08/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
19/08/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
20/08/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
21/08/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
22/08/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
23/08/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
24/08/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
25/08/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
26/08/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 15 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 16

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
27/08/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
28/08/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
29/08/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
30/08/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
31/08/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
01/09/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
02/09/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
03/09/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
04/09/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
05/09/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
06/09/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
07/09/2014	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
08/09/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
09/09/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
10/09/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
11/09/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
12/09/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
13/09/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
14/09/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
15/09/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
16/09/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 16 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 17

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
17/09/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
18/09/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
19/09/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
20/09/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
21/09/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
22/09/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
23/09/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
24/09/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
25/09/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
26/09/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
27/09/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
28/09/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
29/09/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
30/09/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
01/10/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
02/10/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
03/10/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
04/10/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
05/10/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
06/10/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
07/10/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 17 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 18

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
08/10/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
09/10/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
10/10/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
11/10/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
12/10/2014	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
13/10/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
14/10/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
15/10/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
16/10/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
17/10/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
18/10/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
19/10/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
20/10/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
21/10/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
22/10/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
23/10/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
24/10/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
25/10/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
26/10/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
27/10/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
28/10/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 18 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 19

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
29/10/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
30/10/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
31/10/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
01/11/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
02/11/2014	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
03/11/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
04/11/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
05/11/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
06/11/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
07/11/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
08/11/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
09/11/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
10/11/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
11/11/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
12/11/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
13/11/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
14/11/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
15/11/2014	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
16/11/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
17/11/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
18/11/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 19 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 20

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
19/11/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
20/11/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
21/11/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
22/11/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
23/11/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
24/11/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
25/11/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
26/11/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
27/11/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
28/11/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
29/11/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
30/11/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
01/12/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
02/12/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
03/12/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
04/12/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
05/12/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
06/12/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
07/12/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
08/12/2014	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
09/12/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
10/12/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 20 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 21

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
		15			
11/12/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
12/12/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
13/12/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
14/12/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
15/12/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
16/12/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
17/12/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
18/12/2014	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
19/12/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
20/12/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
21/12/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
22/12/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
23/12/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
24/12/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
25/12/2014	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
26/12/2014	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
27/12/2014	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
28/12/2014	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
29/12/2014	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
30/12/2014	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
31/12/2014	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 21 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 22

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
01/01/2015	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
02/01/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
03/01/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
04/01/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
05/01/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
06/01/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
07/01/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
08/01/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
09/01/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
10/01/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
11/01/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
12/01/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
13/01/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
14/01/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
15/01/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
16/01/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
17/01/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
18/01/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
19/01/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
20/01/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
21/01/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
22/01/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 22 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
		15			
23/01/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
24/01/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
25/01/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
26/01/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
27/01/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
28/01/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
29/01/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
30/01/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
31/01/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
01/02/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
02/02/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
03/02/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
04/02/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
05/02/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
06/02/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
07/02/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
08/02/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
09/02/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
10/02/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
11/02/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
12/02/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 23 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 24

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
		15			
13/02/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
14/02/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
15/02/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
16/02/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
17/02/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
18/02/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
19/02/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
20/02/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
21/02/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
22/02/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
23/02/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
24/02/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
25/02/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
26/02/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
27/02/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
28/02/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
01/03/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
02/03/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
03/03/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
04/03/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
05/03/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 24 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 25

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
		15			
06/03/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
07/03/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
08/03/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
09/03/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
10/03/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
11/03/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
12/03/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
13/03/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
14/03/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
15/03/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
16/03/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
17/03/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
18/03/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
19/03/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
20/03/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
21/03/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
22/03/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
23/03/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
24/03/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
25/03/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
26/03/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 25 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 26

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
		15			
27/03/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
28/03/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
29/03/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
30/03/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
31/03/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
01/04/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
02/04/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
03/04/2015	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
04/04/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
05/04/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
06/04/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
07/04/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
08/04/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
09/04/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
10/04/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
11/04/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
12/04/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
13/04/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
14/04/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
15/04/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
16/04/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 26 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 27

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
17/04/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
18/04/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
19/04/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
20/04/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
21/04/2015	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
22/04/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
23/04/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
24/04/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
25/04/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
26/04/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
27/04/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
28/04/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
29/04/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
30/04/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
01/05/2015	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
02/05/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
03/05/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
04/05/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
05/05/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
06/05/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
07/05/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
08/05/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 27 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 28

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
09/05/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
10/05/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
11/05/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
12/05/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
13/05/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
14/05/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
15/05/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
16/05/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
17/05/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
18/05/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
19/05/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
20/05/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
21/05/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
22/05/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
23/05/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
24/05/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
25/05/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
26/05/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
27/05/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
28/05/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
29/05/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 28 de 87

PJe Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 29

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
30/05/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
31/05/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
01/06/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
02/06/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
03/06/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
04/06/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
05/06/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
06/06/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
07/06/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
08/06/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
09/06/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
10/06/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
11/06/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
12/06/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
13/06/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
14/06/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
15/06/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
16/06/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
17/06/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
18/06/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
19/06/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 29 de 87

PJe Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 30

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
20/06/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
21/06/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
22/06/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
23/06/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
24/06/2015	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
25/06/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
26/06/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
27/06/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
28/06/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
29/06/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
30/06/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
01/07/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
02/07/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
03/07/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
04/07/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
05/07/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
06/07/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
07/07/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
08/07/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
09/07/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
10/07/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
11/07/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 30 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
12/07/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
13/07/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
14/07/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
15/07/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
16/07/2015	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
17/07/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
18/07/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
19/07/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
20/07/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
21/07/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
22/07/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
23/07/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
24/07/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
25/07/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
26/07/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
27/07/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
28/07/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
29/07/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
30/07/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
31/07/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
01/08/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
02/08/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 31 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
03/08/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
04/08/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
05/08/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
06/08/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
07/08/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
08/08/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
09/08/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
10/08/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
11/08/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
12/08/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
13/08/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
14/08/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
15/08/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
16/08/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
17/08/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
18/08/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
19/08/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
20/08/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
21/08/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
22/08/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
23/08/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 32 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 33

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
24/08/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
25/08/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
26/08/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
27/08/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
28/08/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
29/08/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
30/08/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
31/08/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
01/09/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
02/09/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
03/09/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
04/09/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
05/09/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
06/09/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
07/09/2015	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
08/09/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
09/09/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
10/09/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
11/09/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
12/09/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
13/09/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
14/09/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 33 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
		15			
15/09/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
16/09/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
17/09/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
18/09/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
19/09/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
20/09/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
21/09/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
22/09/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
23/09/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
24/09/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
25/09/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
26/09/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
27/09/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
28/09/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
29/09/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
30/09/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
01/10/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
02/10/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
03/10/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
04/10/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
05/10/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 34 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
		15			
06/10/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
07/10/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
08/10/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
09/10/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
10/10/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
11/10/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
12/10/2015	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
13/10/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
14/10/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
15/10/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
16/10/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
17/10/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
18/10/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
19/10/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
20/10/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
21/10/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
22/10/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
23/10/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
24/10/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
25/10/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
26/10/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 35 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 36

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
27/10/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
28/10/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
29/10/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
30/10/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
31/10/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
01/11/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
02/11/2015	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
03/11/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
04/11/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
05/11/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
06/11/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
07/11/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
08/11/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
09/11/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
10/11/2015	Terça	-	0,00	0,00	0,00
11/11/2015	Quarta	-	0,00	0,00	0,00
12/11/2015	Quinta	-	0,00	0,00	0,00
13/11/2015	Sexta	-	0,00	0,00	0,00
14/11/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
15/11/2015	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
16/11/2015	Segunda	-	0,00	0,00	0,00
17/11/2015	Terça	-	0,00	0,00	0,00
18/11/2015	Quarta	-	0,00	0,00	0,00
19/11/2015	Quinta	-	0,00	0,00	0,00
20/11/2015	Sexta	-	0,00	0,00	0,00
21/11/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
22/11/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 36 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 37

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO						
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais	
23/11/2015	Segunda	-	0,00	0,00	0,00	
24/11/2015	Terça	-	0,00	0,00	0,00	
25/11/2015	Quarta	-	0,00	0,00	0,00	
26/11/2015	Quinta	-	0,00	0,00	0,00	
27/11/2015	Sexta	-	0,00	0,00	0,00	
28/11/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00	
29/11/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00	
30/11/2015	Segunda	-	0,00	0,00	0,00	
01/12/2015	Terça	-	0,00	0,00	0,00	
02/12/2015	Quarta	-	0,00	0,00	0,00	
03/12/2015	Quinta	-	0,00	0,00	0,00	
04/12/2015	Sexta	-	0,00	0,00	0,00	
05/12/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00	
06/12/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00	
07/12/2015	Segunda	-	0,00	0,00	0,00	
08/12/2015	Feriado	-	0,00	0,00	0,00	
09/12/2015	Quarta	-	0,00	0,00	0,00	
10/12/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00	
11/12/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00	
12/12/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00	
13/12/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00	
14/12/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00	
15/12/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00	
16/12/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00	
17/12/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00	
18/12/2015	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00	
19/12/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00	
20/12/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00	
21/12/2015	Segunda	07:00-12:	11,75	3,75	0,00	

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 37 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
		00 12:30-19:15			
22/12/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
23/12/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
24/12/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
25/12/2015	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
26/12/2015	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
27/12/2015	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
28/12/2015	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
29/12/2015	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
30/12/2015	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
31/12/2015	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
01/01/2016	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
02/01/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
03/01/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
04/01/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
05/01/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
06/01/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
07/01/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
08/01/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
09/01/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
10/01/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
11/01/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
12/01/2016	Terça	07:00-12:00	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 38 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
		00 12:30-19:15			
13/01/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
14/01/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
15/01/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
16/01/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
17/01/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
18/01/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
19/01/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
20/01/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
21/01/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
22/01/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
23/01/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
24/01/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
25/01/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
26/01/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
27/01/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
28/01/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
29/01/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
30/01/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
31/01/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
01/02/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
02/02/2016	Terça	07:00-12:00	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 39 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109140839441070000086435959>
 Número do documento: 2109140839441070000086435959

Num. 88305781 - Pág. 40

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
		00 12:30-19:15			
03/02/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
04/02/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
05/02/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
06/02/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
07/02/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
08/02/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
09/02/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
10/02/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
11/02/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
12/02/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
13/02/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
14/02/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
15/02/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
16/02/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
17/02/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
18/02/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
19/02/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
20/02/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
21/02/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
22/02/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
23/02/2016	Terça	07:00-12:00	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 40 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 41

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
		00 12:30-19:15			
24/02/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
25/02/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
26/02/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
27/02/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
28/02/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
29/02/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
01/03/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
02/03/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
03/03/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
04/03/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
05/03/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
06/03/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
07/03/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
08/03/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
09/03/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
10/03/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
11/03/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
12/03/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
13/03/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
14/03/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
15/03/2016	Terça	07:00-12:00	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 41 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 42

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
		00 12:30-19:15			
16/03/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
17/03/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
18/03/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
19/03/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
20/03/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
21/03/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
22/03/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
23/03/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
24/03/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
25/03/2016	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
26/03/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
27/03/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
28/03/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
29/03/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
30/03/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
31/03/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
01/04/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
02/04/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
03/04/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
04/04/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
05/04/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 42 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 43

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
06/04/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
07/04/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
08/04/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
09/04/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
10/04/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
11/04/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
12/04/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
13/04/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
14/04/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
15/04/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
16/04/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
17/04/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
18/04/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
19/04/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
20/04/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
21/04/2016	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
22/04/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
23/04/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
24/04/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
25/04/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
26/04/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
27/04/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 43 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 44

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
		15			
28/04/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
29/04/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
30/04/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
01/05/2016	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
02/05/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
03/05/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
04/05/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
05/05/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
06/05/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
07/05/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
08/05/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
09/05/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
10/05/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
11/05/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
12/05/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
13/05/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
14/05/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
15/05/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
16/05/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
17/05/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
18/05/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 44 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 45

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
		15			
19/05/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
20/05/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
21/05/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
22/05/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
23/05/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
24/05/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
25/05/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
26/05/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
27/05/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
28/05/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
29/05/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
30/05/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
31/05/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
01/06/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
02/06/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
03/06/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
04/06/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
05/06/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
06/06/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
07/06/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
08/06/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 45 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 46

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
		15			
09/06/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
10/06/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
11/06/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
12/06/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
13/06/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
14/06/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
15/06/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
16/06/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
17/06/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
18/06/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
19/06/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
20/06/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
21/06/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
22/06/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
23/06/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
24/06/2016	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
25/06/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
26/06/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
27/06/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
28/06/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
29/06/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 46 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
30/06/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
01/07/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
02/07/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
03/07/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
04/07/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
05/07/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
06/07/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
07/07/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
08/07/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
09/07/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
10/07/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
11/07/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
12/07/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
13/07/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
14/07/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
15/07/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
16/07/2016	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
17/07/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
18/07/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
19/07/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
20/07/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 47 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 48

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
21/07/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
22/07/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
23/07/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
24/07/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
25/07/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
26/07/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
27/07/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
28/07/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
29/07/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
30/07/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
31/07/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
01/08/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
02/08/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
03/08/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
04/08/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
05/08/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
06/08/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
07/08/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
08/08/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
09/08/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
10/08/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 48 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 49

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
11/08/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
12/08/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
13/08/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
14/08/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
15/08/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
16/08/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
17/08/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
18/08/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
19/08/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
20/08/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
21/08/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
22/08/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
23/08/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
24/08/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
25/08/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
26/08/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
27/08/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
28/08/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
29/08/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
30/08/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
31/08/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 49 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
01/09/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
02/09/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
03/09/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
04/09/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
05/09/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
06/09/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
07/09/2016	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
08/09/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
09/09/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
10/09/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
11/09/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
12/09/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
13/09/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
14/09/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
15/09/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
16/09/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
17/09/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
18/09/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
19/09/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
20/09/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
21/09/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
22/09/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 50 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 51

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
		15			
23/09/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
24/09/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
25/09/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
26/09/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
27/09/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
28/09/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
29/09/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
30/09/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
01/10/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
02/10/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
03/10/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
04/10/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
05/10/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
06/10/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
07/10/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
08/10/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
09/10/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
10/10/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
11/10/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
12/10/2016	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
13/10/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 51 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 52

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
14/10/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
15/10/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
16/10/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
17/10/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
18/10/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
19/10/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
20/10/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
21/10/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
22/10/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
23/10/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
24/10/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
25/10/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
26/10/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
27/10/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
28/10/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
29/10/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
30/10/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
31/10/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
01/11/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
02/11/2016	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
03/11/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
04/11/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 52 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 53

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
		00			
05/11/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
06/11/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
07/11/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
08/11/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
09/11/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
10/11/2016	Quinta	-	0,00	0,00	0,00
11/11/2016	Sexta	-	0,00	0,00	0,00
12/11/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
13/11/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
14/11/2016	Segunda	-	0,00	0,00	0,00
15/11/2016	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
16/11/2016	Quarta	-	0,00	0,00	0,00
17/11/2016	Quinta	-	0,00	0,00	0,00
18/11/2016	Sexta	-	0,00	0,00	0,00
19/11/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
20/11/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
21/11/2016	Segunda	-	0,00	0,00	0,00
22/11/2016	Terça	-	0,00	0,00	0,00
23/11/2016	Quarta	-	0,00	0,00	0,00
24/11/2016	Quinta	-	0,00	0,00	0,00
25/11/2016	Sexta	-	0,00	0,00	0,00
26/11/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
27/11/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
28/11/2016	Segunda	-	0,00	0,00	0,00
29/11/2016	Terça	-	0,00	0,00	0,00
30/11/2016	Quarta	-	0,00	0,00	0,00
01/12/2016	Quinta	-	0,00	0,00	0,00
02/12/2016	Sexta	-	0,00	0,00	0,00
03/12/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
04/12/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
05/12/2016	Segunda	-	0,00	0,00	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 53 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 54

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO						
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais	
06/12/2016	Terça	-	0,00	0,00	0,00	
07/12/2016	Quarta	-	0,00	0,00	0,00	
08/12/2016	Feriado	-	0,00	0,00	0,00	
09/12/2016	Sexta	-	0,00	0,00	0,00	
10/12/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00	
11/12/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00	
12/12/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00	
13/12/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00	
14/12/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00	
15/12/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00	
16/12/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00	
17/12/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00	
18/12/2016	Domingo	-	0,00	0,00	0,00	
19/12/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00	
20/12/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00	
21/12/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00	
22/12/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00	
23/12/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00	
24/12/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00	
25/12/2016	Feriado	-	0,00	0,00	0,00	
26/12/2016	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00	
27/12/2016	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00	
28/12/2016	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00	

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 54 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
29/12/2016	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
30/12/2016	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
31/12/2016	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
01/01/2017	Feriado	-	0,00	0,00	0,00
02/01/2017	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
03/01/2017	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
04/01/2017	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
05/01/2017	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
06/01/2017	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
07/01/2017	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
08/01/2017	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
09/01/2017	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
10/01/2017	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
11/01/2017	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
12/01/2017	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
13/01/2017	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
14/01/2017	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
15/01/2017	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
16/01/2017	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
17/01/2017	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
18/01/2017	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 55 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
19/01/2017	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
20/01/2017	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
21/01/2017	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
22/01/2017	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
23/01/2017	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
24/01/2017	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
25/01/2017	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
26/01/2017	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
27/01/2017	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
28/01/2017	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
29/01/2017	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
30/01/2017	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
31/01/2017	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
01/02/2017	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
02/02/2017	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
03/02/2017	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
04/02/2017	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
05/02/2017	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
06/02/2017	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
07/02/2017	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
08/02/2017	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 56 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 57

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
09/02/2017	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
10/02/2017	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
11/02/2017	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
12/02/2017	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
13/02/2017	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
14/02/2017	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
15/02/2017	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
16/02/2017	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
17/02/2017	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
18/02/2017	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
19/02/2017	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
20/02/2017	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
21/02/2017	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
22/02/2017	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
23/02/2017	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
24/02/2017	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
25/02/2017	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
26/02/2017	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
27/02/2017	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
28/02/2017	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
01/03/2017	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 57 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 58

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
02/03/2017	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
03/03/2017	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
04/03/2017	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
05/03/2017	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
06/03/2017	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
07/03/2017	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
08/03/2017	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
09/03/2017	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
10/03/2017	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
11/03/2017	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
12/03/2017	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
13/03/2017	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
14/03/2017	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
15/03/2017	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
16/03/2017	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
17/03/2017	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
18/03/2017	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
19/03/2017	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
20/03/2017	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
21/03/2017	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
22/03/2017	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 58 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Hs Trabalhadas	Hs Ext Diárias	Hs Ext Semanais
23/03/2017	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
24/03/2017	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
25/03/2017	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
26/03/2017	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
27/03/2017	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
28/03/2017	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
29/03/2017	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
30/03/2017	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
31/03/2017	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
01/04/2017	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
02/04/2017	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
03/04/2017	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
04/04/2017	Terça	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
05/04/2017	Quarta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
06/04/2017	Quinta	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00
07/04/2017	Sexta	07:00-12:00 12:30-20:00	12,50	4,50	0,00
08/04/2017	Sábado	-	0,00	0,00	0,00
09/04/2017	Domingo	-	0,00	0,00	0,00
10/04/2017	Segunda	07:00-12:00 12:30-19:15	11,75	3,75	0,00

Cartão de Ponto Mensal

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO MENSAL			
Mês/Ano	Dias Trabalhados	Horas Extras	Horas Trabalhadas

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 59 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 60

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO MENSAL			
Mês/Ano	Dias Trabalhados	Horas Extras	Horas Trabalhadas
12/2013	15,00	58,50	178,50
01/2014	22,00	86,25	262,25
02/2014	20,00	78,00	238,00
03/2014	21,00	81,75	249,75
04/2014	20,00	77,25	237,25
05/2014	21,00	82,50	250,50
06/2014	20,00	78,00	238,00
07/2014	22,00	85,50	261,50
08/2014	21,00	82,50	250,50
09/2014	22,00	85,50	261,50
10/2014	23,00	90,00	274,00
11/2014	20,00	78,00	238,00
12/2014	21,00	81,75	249,75
01/2015	21,00	82,50	250,50
02/2015	20,00	78,00	238,00
03/2015	22,00	85,50	261,50
04/2015	20,00	77,25	237,25
05/2015	20,00	78,00	238,00
06/2015	21,00	81,75	249,75
07/2015	22,00	86,25	262,25
08/2015	21,00	81,75	249,75
09/2015	21,00	81,75	249,75
10/2015	21,00	82,50	250,50
11/2015	5,00	19,50	59,50
12/2015	15,00	57,75	177,75
01/2016	20,00	78,00	238,00
02/2016	21,00	81,75	249,75
03/2016	22,00	84,75	260,75
04/2016	20,00	78,75	238,75
05/2016	22,00	85,50	261,50
06/2016	21,00	81,00	249,00
07/2016	21,00	82,50	250,50
08/2016	23,00	89,25	273,25
09/2016	21,00	82,50	250,50
10/2016	20,00	78,00	238,00
11/2016	6,00	23,25	71,25

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 60 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO MENSAL			
Mês/Ano	Dias Trabalhados	Horas Extras	Horas Trabalhadas
12/2016	15,00	58,50	178,50
01/2017	22,00	85,50	261,50
02/2017	20,00	78,00	238,00
03/2017	23,00	90,00	274,00
04/2017	6,00	23,25	71,25

Histórico Salarial

OCORRÊNCIAS DO HISTÓRICO SALARIAL					
MÊS/ANO	COMISSÕES RECEBIDAS	INENIZAÇÃO DEPRECIAÇÃO DO VEÍCULO	MEDIA DE COMISSÕES RECEBIDAS	SALÁRIO FIXO RECEBIDO	SALÁRIO PARADIGMA
12/2013	-	500,00	-	715,00	-
01/2014	-	500,00	-	715,00	-
02/2014	-	500,00	-	715,00	-
03/2014	-	500,00	-	715,00	-
04/2014	-	500,00	-	770,00	-
05/2014	-	500,00	-	770,00	-
06/2014	-	500,00	-	770,00	-
07/2014	-	500,00	-	770,00	-
08/2014	-	500,00	-	770,00	-
09/2014	-	500,00	-	770,00	-
10/2014	-	500,00	-	770,00	-
11/2014	-	500,00	-	770,00	-
12/2014	-	500,00	-	770,00	-
01/2015	-	500,00	-	827,46	-
02/2015	-	500,00	-	827,46	-
03/2015	-	500,00	-	827,46	-
04/2015	-	500,00	-	830,00	1.890,00
05/2015	-	500,00	-	830,00	1.890,00
06/2015	-	500,00	-	830,00	1.890,00
07/2015	-	500,00	-	830,00	1.890,00
08/2015	-	500,00	-	830,00	1.890,00
09/2015	-	500,00	-	830,00	1.890,00
10/2015	-	500,00	-	830,00	1.890,00
11/2015	-	500,00	-	830,00	1.890,00
12/2015	-	500,00	-	830,00	1.890,00
01/2016	-	500,00	-	1.000,00	1.890,00
02/2016	-	500,00	-	1.000,00	1.890,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 61 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 62

OCORRÊNCIAS DO HISTÓRICO SALARIAL					
MÊS/ANO	COMISSÕES RECEBIDAS	INENIZAÇÃO DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO	MÉDIA DE COMISSÕES RECEBIDAS	SALÁRIO FIXO RECEBIDO	SALÁRIO PARADIGMA
03/2016	-	500,00	-	1.000,00	1.890,00
04/2016	606,14	500,00	843,10	1.080,00	1.890,00
05/2016	1.020,94	500,00	843,10	1.080,00	1.890,00
06/2016	1.232,35	500,00	843,10	1.080,00	1.890,00
07/2016	610,91	500,00	843,10	1.080,00	1.890,00
08/2016	950,24	500,00	843,10	1.080,00	1.890,00
09/2016	1.287,56	500,00	843,10	1.080,00	1.890,00
10/2016	0,00	500,00	843,10	1.080,00	1.890,00
11/2016	1.101,89	500,00	843,10	1.080,00	1.890,00
12/2016	1.218,53	500,00	843,10	1.080,00	1.890,00
01/2017	988,27	500,00	843,10	1.080,00	1.890,00
02/2017	570,21	500,00	843,10	1.080,00	1.890,00
03/2017	530,11	500,00	843,10	1.080,00	1.890,00
04/2017	-	500,00	843,10	1.080,00	1.890,00

Demonstrativo de Verbas

Nome: **ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES**

Período: **10/12/2013 a 10/04/2017**

Incidência **FGTS / Contribuição Social / IRPF**

Comentário ***SÚMULA 340**

(((MÉDIA DE COMISSÕES RECEBIDAS) / IMPORTADA DO CARTÃO DE PONTO) X 0,50000000) X IMPORTADA DO CARTÃO DE PONTO)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
10 a 31/12/2013	0,00	178,5000	0,50000000	58,5000	Não	0,00	0,00	0,00	1,053616119	0,00
01 a 31/01/2014	0,00	262,2500	0,50000000	86,2500	Não	0,00	0,00	0,00	1,052431081	0,00
01 a 28/02/2014	0,00	238,0000	0,50000000	78,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,051866229	0,00
01 a 31/03/2014	0,00	249,7500	0,50000000	81,7500	Não	0,00	0,00	0,00	1,051586507	0,00
01 a 30/04/2014	0,00	237,2500	0,50000000	77,2500	Não	0,00	0,00	0,00	1,051104050	0,00
01 a 31/05/2014	0,00	250,5000	0,50000000	82,5000	Não	0,00	0,00	0,00	1,050469567	0,00
01 a 30/06/2014	0,00	238,0000	0,50000000	78,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,049981325	0,00
01 a 31/07/2014	0,00	261,5000	0,50000000	85,5000	Não	0,00	0,00	0,00	1,048875810	0,00
01 a 31/08/2014	0,00	250,5000	0,50000000	82,5000	Não	0,00	0,00	0,00	1,048244767	0,00
01 a 30/09/2014	0,00	261,5000	0,50000000	85,5000	Não	0,00	0,00	0,00	1,047330447	0,00
01 a 31/10/2014	0,00	274,0000	0,50000000	90,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,046244446	0,00
01 a 30/11/2014	0,00	238,0000	0,50000000	78,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,045739354	0,00
01 a 31/12/2014	0,00	249,7500	0,50000000	81,7500	Não	0,00	0,00	0,00	1,044639348	0,00
01 a 31/01/2015	0,00	250,5000	0,50000000	82,5000	Não	0,00	0,00	0,00	1,043722960	0,00
01 a 28/02/2015	0,00	238,0000	0,50000000	78,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,043547644	0,00
01 a 31/03/2015	0,00	261,5000	0,50000000	85,5000	Não	0,00	0,00	0,00	1,042196956	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 62 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

(((MÉDIA DE COMISSÕES RECEBIDAS) / IMPORTADA DO CARTÃO DE PONTO) X 0,50000000) X IMPORTADA DO CARTÃO DE PONTO)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 30/04/2015	0,00	237,2500	0,50000000	77,2500	Não	0,00	0,00	0,00	1,041078838	0,00
01 a 31/05/2015	0,00	238,0000	0,50000000	78,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,039879856	0,00
01 a 30/06/2015	0,00	249,7500	0,50000000	81,7500	Não	0,00	0,00	0,00	1,037997966	0,00
01 a 31/07/2015	0,00	262,2500	0,50000000	86,2500	Não	0,00	0,00	0,00	1,035610883	0,00
01 a 31/08/2015	0,00	249,7500	0,50000000	81,7500	Não	0,00	0,00	0,00	1,033681000	0,00
01 a 30/09/2015	0,00	249,7500	0,50000000	81,7500	Não	0,00	0,00	0,00	1,031700136	0,00
01 a 31/10/2015	0,00	250,5000	0,50000000	82,5000	Não	0,00	0,00	0,00	1,029856693	0,00
01 a 30/11/2015	0,00	59,5000	0,50000000	19,5000	Não	0,00	0,00	0,00	1,028522699	0,00
01 a 31/12/2015	0,00	177,7500	0,50000000	57,7500	Não	0,00	0,00	0,00	1,026213718	0,00
01 a 31/01/2016	0,00	238,0000	0,50000000	78,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,024860901	0,00
01 a 29/02/2016	0,00	249,7500	0,50000000	81,7500	Não	0,00	0,00	0,00	1,023881047	0,00
01 a 31/03/2016	0,00	260,7500	0,50000000	84,7500	Não	0,00	0,00	0,00	1,021666075	0,00
01 a 30/04/2016	843,10	238,7500	0,50000000	78,7500	Não	139,05	0,00	139,05	1,020335558	141,88
01 a 31/05/2016	843,10	261,5000	0,50000000	85,5000	Não	137,83	0,00	137,83	1,018773777	140,42
01 a 30/06/2016	843,10	249,0000	0,50000000	81,0000	Não	137,13	0,00	137,13	1,016696666	139,42
01 a 31/07/2016	843,10	250,5000	0,50000000	82,5000	Não	138,83	0,00	138,83	1,015051268	140,92
01 a 31/08/2016	843,10	273,2500	0,50000000	89,2500	Não	137,69	0,00	137,69	1,012474520	139,41
01 a 30/09/2016	843,10	250,5000	0,50000000	82,5000	Não	138,83	0,00	138,83	1,010882381	140,34
01 a 31/10/2016	843,10	238,0000	0,50000000	78,0000	Não	138,16	0,00	138,16	1,009266545	139,44
01 a 30/11/2016	843,10	71,2500	0,50000000	23,2500	Não	137,56	0,00	137,56	1,007827367	138,64
01 a 31/12/2016	843,10	178,5000	0,50000000	58,5000	Não	138,16	0,00	138,16	1,005967334	138,98
01 a 31/01/2017	843,10	261,5000	0,50000000	85,5000	Não	137,83	0,00	137,83	1,004260092	138,42
01 a 28/02/2017	843,10	238,0000	0,50000000	78,0000	Não	138,16	0,00	138,16	1,003956897	138,71
01 a 31/03/2017	843,10	274,0000	0,50000000	90,0000	Não	138,47	0,00	138,47	1,002434199	138,81
01 a 10/04/2017	843,10	71,2500	0,50000000	23,2500	Não	137,56	0,00	137,56	1,002434199	137,89
									Total	1.813,28

Nome: **AVISO PRÉVIO SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES**

Período: **10/12/2013 a 10/04/2017**

Incidência **Não há.**

Comentário -

(((ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES) / 30,0000) X 1,00000000) X APURADA)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
10 a 10/04/2017	138,94	30,0000	1,00000000	39,0000	Não	180,62	0,00	180,62	1,002434199	181,06
									Total	181,06

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 63 de 87

PJe Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 64

Nome: FÉRIAS +1/3 SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES

Período: 10/12/2013 a 10/04/2017

Incidência Não há.

Comentário -

(((ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES) / 12,0000) X 1,33333333) X AVOS)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
13/10 a 01/11/2015	0,00	12,0000	1,33333333	12,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,029856693	0,00
12/09 a 01/10/2016	0,00	12,0000	1,33333333	12,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,010882381	0,00
10 a 10/04/2017	93,14	12,0000	1,33333333	12,0000	Não	124,19	0,00	124,19	1,002434199	124,49
10 a 10/04/2017	138,23	12,0000	1,33333333	5,0000	Não	76,79	0,00	76,79	1,002434199	76,98
Total										201,47

Nome: REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES

Período: 10/12/2013 a 10/04/2017

Incidência Contribuição Social / IRPF

Comentário -

(((ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES) / DIAS ÚTEIS) X 1,00000000) X REPOUSOS E FERIADOS/PONTOS FACULTATIVOS)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
10 a 31/12/2013	0,00	18,0000	1,00000000	4,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,053616119	0,00
01 a 31/01/2014	0,00	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,052431081	0,00
01 a 28/02/2014	0,00	24,0000	1,00000000	4,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,051866229	0,00
01 a 31/03/2014	0,00	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,051586507	0,00
01 a 30/04/2014	0,00	24,0000	1,00000000	6,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,051104050	0,00
01 a 31/05/2014	0,00	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,050469567	0,00
01 a 30/06/2014	0,00	24,0000	1,00000000	6,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,049981325	0,00
01 a 31/07/2014	0,00	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,048875810	0,00
01 a 31/08/2014	0,00	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,048244767	0,00
01 a 30/09/2014	0,00	26,0000	1,00000000	4,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,047330447	0,00
01 a 31/10/2014	0,00	27,0000	1,00000000	4,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,046244446	0,00
01 a 30/11/2014	0,00	24,0000	1,00000000	6,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,045739354	0,00
01 a 31/12/2014	0,00	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,044639348	0,00
01 a 31/01/2015	0,00	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,043722960	0,00
01 a 28/02/2015	0,00	24,0000	1,00000000	4,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,043547644	0,00
01 a 31/03/2015	0,00	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,042196956	0,00
01 a 30/04/2015	0,00	24,0000	1,00000000	6,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,041078838	0,00
01 a 31/05/2015	0,00	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,039879856	0,00
01 a 30/06/2015	0,00	25,0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,037997966	0,00
01 a 31/07/2015	0,00	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,035610883	0,00
01 a 31/08/2015	0,00	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,033681000	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 64 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44

<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109140839441070000086435959>

Número do documento: 2109140839441070000086435959

(((ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES) / DIAS ÚTEIS) X 1,00000000) X REPOUSOS E FERIADOS/PONTOS FACULTATIVOS)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 30/09/2015	0,00	25,0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,031700136	0,00
01 a 31/10/2015	0,00	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,029856693	0,00
01 a 30/11/2015	0,00	24,0000	1,00000000	6,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,028522699	0,00
01 a 31/12/2015	0,00	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,026213718	0,00
01 a 31/01/2016	0,00	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,024860901	0,00
01 a 29/02/2016	0,00	25,0000	1,00000000	4,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,023881047	0,00
01 a 31/03/2016	0,00	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,021666075	0,00
01 a 30/04/2016	139,05	25,0000	1,00000000	5,0000	Não	27,81	0,00	27,81	1,020335558	28,38
01 a 31/05/2016	137,83	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	26,51	0,00	26,51	1,018773777	27,01
01 a 30/06/2016	137,13	25,0000	1,00000000	5,0000	Não	27,43	0,00	27,43	1,016696666	27,89
01 a 31/07/2016	138,83	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	33,32	0,00	33,32	1,015051268	33,82
01 a 31/08/2016	137,69	27,0000	1,00000000	4,0000	Não	20,40	0,00	20,40	1,012474520	20,65
01 a 30/09/2016	138,83	25,0000	1,00000000	5,0000	Não	27,77	0,00	27,77	1,010882381	28,07
01 a 31/10/2016	138,16	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	33,16	0,00	33,16	1,009266545	33,47
01 a 30/11/2016	137,56	24,0000	1,00000000	6,0000	Não	34,39	0,00	34,39	1,007827367	34,66
01 a 31/12/2016	138,16	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	26,57	0,00	26,57	1,005967334	26,73
01 a 31/01/2017	137,83	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	26,51	0,00	26,51	1,004260092	26,62
01 a 28/02/2017	138,16	24,0000	1,00000000	4,0000	Não	23,03	0,00	23,03	1,003956897	23,12
01 a 31/03/2017	138,47	27,0000	1,00000000	4,0000	Não	20,51	0,00	20,51	1,002434199	20,56
01 a 10/04/2017	137,56	8,0000	1,00000000	2,0000	Não	34,39	0,00	34,39	1,002434199	34,47
									Total	365,45

Nome: 13º SALÁRIO SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES

Período: 10/12/2013 a 10/04/2017

Incidência Contribuição Social / IRPF

Comentário -

(((ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES) / 12,0000) X 1,00000000) X AVOS)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
20 a 20/12/2013	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,053616119	0,00
20 a 20/12/2014	0,00	12,0000	1,00000000	12,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,044639348	0,00
20 a 20/12/2015	0,00	12,0000	1,00000000	12,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,026213718	0,00
20 a 20/12/2016	104,27	12,0000	1,00000000	12,0000	Não	104,27	0,00	104,27	1,005967334	104,89
10 a 10/04/2017	138,12	12,0000	1,00000000	5,0000	Não	57,55	0,00	57,55	1,002434199	57,69
									Total	162,58

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 65 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109140839441070000086435959>
 Número do documento: 2109140839441070000086435959

Nome: DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA

Período: 01/04/2015 a 10/04/2017

Incidência FGTS / Contribuição Social / IRPF


Comentário *CONF. ACÓRDÃO REGIONAL RO FLS.413SS, PERÍODO DA DIFERENÇA SALARIAL EXPANDIDO PARA INÍCIO A PARTIR DE ABRIL/2015

((((SALÁRIO PARADIGMA) / 1,0000) X 1,00000000) X 1,0000

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 30/04/2015	1.890,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.890,00	830,00	1.060,00	1,041078838	1.103,54
01 a 31/05/2015	1.890,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.890,00	830,00	1.060,00	1,039879856	1.102,27
01 a 30/06/2015	1.890,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.890,00	830,00	1.060,00	1,037997966	1.100,28
01 a 31/07/2015	1.890,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.890,00	830,00	1.060,00	1,035610883	1.097,75
01 a 31/08/2015	1.890,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.890,00	830,00	1.060,00	1,033681000	1.095,70
01 a 30/09/2015	1.890,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.890,00	830,00	1.060,00	1,031700136	1.093,60
01 a 31/10/2015	756,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	756,00	332,00	424,00	1,029856693	436,66
01 a 30/11/2015	1.827,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.827,00	802,33	1.024,67	1,028522899	1.053,90
01 a 31/12/2015	1.890,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.890,00	830,00	1.060,00	1,026213718	1.087,79
01 a 31/01/2016	1.890,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.890,00	1.000,00	890,00	1,024860901	912,13
01 a 29/02/2016	1.890,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.890,00	1.000,00	890,00	1,023881047	911,25
01 a 31/03/2016	1.890,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.890,00	1.000,00	890,00	1,021666075	909,28
01 a 30/04/2016	1.890,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.890,00	1.080,00	810,00	1,020335558	826,47
01 a 31/05/2016	1.890,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.890,00	1.080,00	810,00	1,018773777	825,21
01 a 30/06/2016	1.890,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.890,00	1.080,00	810,00	1,016696666	823,52
01 a 31/07/2016	1.890,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.890,00	1.080,00	810,00	1,015051268	822,19
01 a 31/08/2016	1.890,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.890,00	1.080,00	810,00	1,012474520	820,10
01 a 30/09/2016	693,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	693,00	396,00	297,00	1,010882381	300,23
01 a 31/10/2016	1.890,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.890,00	1.080,00	810,00	1,009266545	817,51
01 a 30/11/2016	1.890,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.890,00	1.080,00	810,00	1,007827367	816,34
01 a 31/12/2016	1.890,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.890,00	1.080,00	810,00	1,005967334	814,83
01 a 31/01/2017	1.890,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.890,00	1.080,00	810,00	1,004260092	813,45
01 a 28/02/2017	1.890,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.890,00	1.080,00	810,00	1,003956897	813,21
01 a 31/03/2017	1.890,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.890,00	1.080,00	810,00	1,002434199	811,97
01 a 10/04/2017	630,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	630,00	360,00	270,00	1,002434199	270,66
Total										21.479,84

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 66 de 87

 Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>

Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 67

Nome: AVISO PRÉVIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA

Período: 01/04/2015 a 10/04/2017

Incidência Contribuição Social

Comentário -

((((DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA) / 30,0000) X 1,00000000) X APURADA)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
10 a 10/04/2017	810,00	30,0000	1,00000000	39,0000	Não	1.053,00	0,00	1.053,00	1,002434199	1.055,56
									Total	1.055,56

Nome: FÉRIAS + 1/3 SOBRE DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA

Período: 01/04/2015 a 10/04/2017

Incidência Não há.

Comentário -

((((DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA) / 12,0000) X 1,33333333) X AVOS)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
13/10 a 01/11/2015	1.060,00	12,0000	1,33333333	12,0000	Não	1.413,33	0,00	1.413,33	1,029856693	1.455,53
12/09 a 01/10/2016	810,00	12,0000	1,33333333	12,0000	Não	1.080,00	0,00	1.080,00	1,010882381	1.091,75
10 a 10/04/2017	810,00	12,0000	1,33333333	12,0000	Não	1.080,00	0,00	1.080,00	1,002434199	1.082,63
10 a 10/04/2017	810,00	12,0000	1,33333333	5,0000	Não	450,00	0,00	450,00	1,002434199	451,10
									Total	4.081,01

Nome: 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA

Período: 01/04/2015 a 10/04/2017

Incidência Contribuição Social / IRPF

Comentário -

((((DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA) / 12,0000) X 1,00000000) X AVOS)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
20 a 20/12/2015	1.060,00	12,0000	1,00000000	12,0000	Não	1.060,00	0,00	1.060,00	1,026213718	1.087,79
20 a 20/12/2016	810,00	12,0000	1,00000000	12,0000	Não	810,00	0,00	810,00	1,005967334	814,83
10 a 10/04/2017	810,00	12,0000	1,00000000	5,0000	Não	337,50	0,00	337,50	1,002434199	338,32
									Total	2.240,94

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 67 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 68

Nome: HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL

Período: 10/12/2013 a 10/04/2017

Incidência FGTS / Contribuição Social / IRPF

Comentário -

(((SALÁRIO FIXO RECEBIDO + DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA) / CARGA HORÁRIA) X 1,50000000) X IMPORTADA DO CARTÃO DE PONTO)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
10 a 31/12/2013	715,00	220,0000	1,50000000	58,5000	Não	285,19	0,00	285,19	1,053616119	300,48
01 a 31/01/2014	715,00	220,0000	1,50000000	86,2500	Não	420,47	0,00	420,47	1,052431081	442,52
01 a 28/02/2014	715,00	220,0000	1,50000000	78,0000	Não	380,25	0,00	380,25	1,051866229	399,97
01 a 31/03/2014	715,00	220,0000	1,50000000	81,7500	Não	398,53	0,00	398,53	1,051586507	419,09
01 a 30/04/2014	770,00	220,0000	1,50000000	77,2500	Não	405,56	0,00	405,56	1,051104050	426,29
01 a 31/05/2014	770,00	220,0000	1,50000000	82,5000	Não	433,12	0,00	433,12	1,050469567	454,98
01 a 30/06/2014	770,00	220,0000	1,50000000	78,0000	Não	409,50	0,00	409,50	1,049981325	429,97
01 a 31/07/2014	770,00	220,0000	1,50000000	85,5000	Não	448,88	0,00	448,88	1,048875810	470,82
01 a 31/08/2014	770,00	220,0000	1,50000000	82,5000	Não	433,12	0,00	433,12	1,048244767	454,02
01 a 30/09/2014	770,00	220,0000	1,50000000	85,5000	Não	448,88	0,00	448,88	1,047330447	470,13
01 a 31/10/2014	770,00	220,0000	1,50000000	90,0000	Não	472,50	0,00	472,50	1,046244446	494,35
01 a 30/11/2014	770,00	220,0000	1,50000000	78,0000	Não	409,50	0,00	409,50	1,045739354	428,23
01 a 31/12/2014	770,00	220,0000	1,50000000	81,7500	Não	429,19	0,00	429,19	1,044639348	448,35
01 a 31/01/2015	827,46	220,0000	1,50000000	82,5000	Não	465,45	0,00	465,45	1,043722960	485,80
01 a 28/02/2015	827,46	220,0000	1,50000000	78,0000	Não	440,06	0,00	440,06	1,043547644	459,22
01 a 31/03/2015	827,46	220,0000	1,50000000	85,5000	Não	482,37	0,00	482,37	1,042196956	502,72
01 a 30/04/2015	1.890,00	220,0000	1,50000000	77,2500	Não	995,47	0,00	995,47	1,041078838	1.036,36
01 a 31/05/2015	1.890,00	220,0000	1,50000000	78,0000	Não	1.005,14	0,00	1.005,14	1,039879856	1.045,22
01 a 30/06/2015	1.890,00	220,0000	1,50000000	81,7500	Não	1.053,46	0,00	1.053,46	1,037997966	1.093,49
01 a 31/07/2015	1.890,00	220,0000	1,50000000	86,2500	Não	1.111,45	0,00	1.111,45	1,035610883	1.151,03
01 a 31/08/2015	1.890,00	220,0000	1,50000000	81,7500	Não	1.053,46	0,00	1.053,46	1,033681000	1.088,94
01 a 30/09/2015	1.890,00	220,0000	1,50000000	81,7500	Não	1.053,46	0,00	1.053,46	1,031700136	1.086,85
01 a 31/10/2015	1.890,00	220,0000	1,50000000	82,5000	Não	1.063,12	0,00	1.063,12	1,029856693	1.094,86
01 a 30/11/2015	1.890,00	220,0000	1,50000000	19,5000	Não	251,28	0,00	251,28	1,028522699	258,45
01 a 31/12/2015	1.890,00	220,0000	1,50000000	57,7500	Não	744,19	0,00	744,19	1,026213718	763,70
01 a 31/01/2016	1.890,00	220,0000	1,50000000	78,0000	Não	1.005,14	0,00	1.005,14	1,024860901	1.030,13
01 a 29/02/2016	1.890,00	220,0000	1,50000000	81,7500	Não	1.053,46	0,00	1.053,46	1,023881047	1.078,62
01 a 31/03/2016	1.890,00	220,0000	1,50000000	84,7500	Não	1.092,12	0,00	1.092,12	1,021666075	1.115,78
01 a 30/04/2016	1.890,00	220,0000	1,50000000	78,7500	Não	1.014,80	0,00	1.014,80	1,020335558	1.035,44
01 a 31/05/2016	1.890,00	220,0000	1,50000000	85,5000	Não	1.101,78	0,00	1.101,78	1,018773777	1.122,46
01 a 30/06/2016	1.890,00	220,0000	1,50000000	81,0000	Não	1.043,80	0,00	1.043,80	1,016896666	1.061,23
01 a 31/07/2016	1.890,00	220,0000	1,50000000	82,5000	Não	1.063,12	0,00	1.063,12	1,015051268	1.079,12
01 a 31/08/2016	1.890,00	220,0000	1,50000000	89,2500	Não	1.150,11	0,00	1.150,11	1,012474520	1.164,46

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 68 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

(((SALÁRIO FIXO RECEBIDO + DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA) / CARGA HORÁRIA) X 1,50000000) X IMPORTADA DO CARTÃO DE PONTO)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 30/09/2016	1.890,00	220,0000	1,50000000	82,5000	Não	1.063,12	0,00	1.063,12	1,010882381	1.074,69
01 a 31/10/2016	1.890,00	220,0000	1,50000000	78,0000	Não	1.005,14	0,00	1.005,14	1,009266545	1.014,45
01 a 30/11/2016	1.890,00	220,0000	1,50000000	23,2500	Não	299,61	0,00	299,61	1,007827367	301,96
01 a 31/12/2016	1.890,00	220,0000	1,50000000	58,5000	Não	753,85	0,00	753,85	1,005967334	758,35
01 a 31/01/2017	1.890,00	220,0000	1,50000000	85,5000	Não	1.101,78	0,00	1.101,78	1,004260092	1.106,47
01 a 28/02/2017	1.890,00	220,0000	1,50000000	78,0000	Não	1.005,14	0,00	1.005,14	1,003956897	1.009,12
01 a 31/03/2017	1.890,00	220,0000	1,50000000	90,0000	Não	1.159,77	0,00	1.159,77	1,002434199	1.162,59
01 a 10/04/2017	1.890,00	220,0000	1,50000000	23,2500	Não	299,61	0,00	299,61	1,002434199	300,34
									Total	31.121,05

Nome: **AVISO PRÉVIO SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL**
 Período: **10/12/2013 a 10/04/2017** Incidência **Não há.**
 Comentário -

(((HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL) / 30,0000) X 1,00000000) X APURADA)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
10 a 10/04/2017	920,57	30,0000	1,00000000	39,0000	Não	1.196,74	0,00	1.196,74	1,002434199	1.199,65
									Total	1.199,65

Nome: **FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL**
 Período: **10/12/2013 a 10/04/2017** Incidência **Não há.**
 Comentário -

(((HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL) / 12,0000) X 1,33333333) X AVOS)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
13/10 a 01/11/2015	1.034,94	12,0000	1,33333333	12,0000	Não	1.379,92	0,00	1.379,92	1,029856693	1.421,12
12/09 a 01/10/2016	984,20	12,0000	1,33333333	12,0000	Não	1.312,27	0,00	1.312,27	1,010882381	1.326,55
10 a 10/04/2017	969,70	12,0000	1,33333333	12,0000	Não	1.292,93	0,00	1.292,93	1,002434199	1.296,08
10 a 10/04/2017	864,03	12,0000	1,33333333	5,0000	Não	480,02	0,00	480,02	1,002434199	481,19
									Total	4.524,94



Nome: **REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL**

Período: **10/12/2013 a 10/04/2017**

Incidência **Contribuição Social / IRPF**

Comentário -

(((HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL) / DIAS ÚTEIS) X 1,00000000) X REPOUSOS E FERIADOS/PONTOS FACULTATIVOS)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
10 a 31/12/2013	285,19	18,0000	1,00000000	4,0000	Não	63,38	0,00	63,38	1,053616119	66,78
01 a 31/01/2014	420,47	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	80,86	0,00	80,86	1,052431081	85,10
01 a 28/02/2014	380,25	24,0000	1,00000000	4,0000	Não	63,38	0,00	63,38	1,051866229	66,67
01 a 31/03/2014	398,53	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	76,64	0,00	76,64	1,051586507	80,59
01 a 30/04/2014	405,56	24,0000	1,00000000	6,0000	Não	101,39	0,00	101,39	1,051104050	106,57
01 a 31/05/2014	433,12	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	83,29	0,00	83,29	1,050469567	87,49
01 a 30/06/2014	409,50	24,0000	1,00000000	6,0000	Não	102,38	0,00	102,38	1,049981325	107,50
01 a 31/07/2014	448,88	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	86,32	0,00	86,32	1,048875810	90,54
01 a 31/08/2014	433,12	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	83,29	0,00	83,29	1,048244767	87,31
01 a 30/09/2014	448,88	26,0000	1,00000000	4,0000	Não	69,06	0,00	69,06	1,047330447	72,33
01 a 31/10/2014	472,50	27,0000	1,00000000	4,0000	Não	70,00	0,00	70,00	1,046244446	73,24
01 a 30/11/2014	409,50	24,0000	1,00000000	6,0000	Não	102,38	0,00	102,38	1,045739354	107,06
01 a 31/12/2014	429,19	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	103,01	0,00	103,01	1,044639348	107,61
01 a 31/01/2015	465,45	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	89,51	0,00	89,51	1,043722960	93,42
01 a 28/02/2015	440,06	24,0000	1,00000000	4,0000	Não	73,34	0,00	73,34	1,043547644	76,53
01 a 31/03/2015	482,37	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	92,76	0,00	92,76	1,042196956	96,67
01 a 30/04/2015	995,47	24,0000	1,00000000	6,0000	Não	248,87	0,00	248,87	1,041078838	259,09
01 a 31/05/2015	1.005,14	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	241,23	0,00	241,23	1,039879856	250,85
01 a 30/06/2015	1.053,46	25,0000	1,00000000	5,0000	Não	210,69	0,00	210,69	1,037997966	218,70
01 a 31/07/2015	1.111,45	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	213,74	0,00	213,74	1,035610883	221,35
01 a 31/08/2015	1.053,46	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	202,59	0,00	202,59	1,033681000	209,41
01 a 30/09/2015	1.053,46	25,0000	1,00000000	5,0000	Não	210,69	0,00	210,69	1,031700136	217,37
01 a 31/10/2015	1.063,12	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	204,45	0,00	204,45	1,029856693	210,55
01 a 30/11/2015	251,28	24,0000	1,00000000	6,0000	Não	62,82	0,00	62,82	1,028522699	64,61
01 a 31/12/2015	744,19	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	178,61	0,00	178,61	1,026213718	183,29
01 a 31/01/2016	1.005,14	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	241,23	0,00	241,23	1,024860901	247,23
01 a 29/02/2016	1.053,46	25,0000	1,00000000	4,0000	Não	168,55	0,00	168,55	1,023881047	172,58
01 a 31/03/2016	1.092,12	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	210,02	0,00	210,02	1,021666075	214,57
01 a 30/04/2016	1.014,80	25,0000	1,00000000	5,0000	Não	202,96	0,00	202,96	1,020335558	207,09
01 a 31/05/2016	1.101,78	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	211,88	0,00	211,88	1,018773777	215,86
01 a 30/06/2016	1.043,80	25,0000	1,00000000	5,0000	Não	208,76	0,00	208,76	1,016896666	212,25
01 a 31/07/2016	1.063,12	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	255,15	0,00	255,15	1,015051268	258,99
01 a 31/08/2016	1.150,11	27,0000	1,00000000	4,0000	Não	170,39	0,00	170,39	1,012474520	172,52

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 70 de 87

PJe Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109140839441070000086435959>
 Número do documento: 2109140839441070000086435959

(((HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL) / DIAS ÚTEIS) X 1,00000000) X REPOUSOS E FERIADOS/PONTOS FACULTATIVOS)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 30/09/2016	1.063,12	25.0000	1,00000000	5,0000	Não	212,62	0,00	212,62	1,010882381	214,93
01 a 31/10/2016	1.005,14	25.0000	1,00000000	6,0000	Não	241,23	0,00	241,23	1,009266545	243,47
01 a 30/11/2016	299,61	24.0000	1,00000000	6,0000	Não	74,90	0,00	74,90	1,007827367	75,49
01 a 31/12/2016	753,85	26.0000	1,00000000	5,0000	Não	144,97	0,00	144,97	1,005967334	145,84
01 a 31/01/2017	1.101,78	26.0000	1,00000000	5,0000	Não	211,88	0,00	211,88	1,004260092	212,78
01 a 28/02/2017	1.005,14	24.0000	1,00000000	4,0000	Não	167,52	0,00	167,52	1,003956897	168,18
01 a 31/03/2017	1.159,77	27.0000	1,00000000	4,0000	Não	171,82	0,00	171,82	1,002434199	172,24
01 a 10/04/2017	299,61	8,0000	1,00000000	2,0000	Não	74,90	0,00	74,90	1,002434199	75,08
									Total	6.249,73

Nome: **13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL**

Período: **10/12/2013 a 10/04/2017**

Incidência **Contribuição Social / IRPF**

Comentário -

(((HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL) / 12,0000) X 1,00000000) X AVOS)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
20 a 20/12/2013	285,19	12.0000	1,00000000	1,0000	Não	23,77	0,00	23,77	1,053616119	25,04
20 a 20/12/2014	431,81	12.0000	1,00000000	12,0000	Não	431,81	0,00	431,81	1,044639348	451,09
20 a 20/12/2015	958,42	12.0000	1,00000000	12,0000	Não	958,42	0,00	958,42	1,026213718	983,54
20 a 20/12/2016	970,50	12.0000	1,00000000	12,0000	Não	970,50	0,00	970,50	1,005967334	976,29
10 a 10/04/2017	891,58	12.0000	1,00000000	5,0000	Não	371,49	0,00	371,49	1,002434199	372,39
									Total	2.808,35

Nome: **REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES**

Período: **10/12/2013 a 10/04/2017**

Incidência **FGTS / Contribuição Social / IRPF**

Comentário -

(((COMISSÕES RECEBIDAS) / DIAS ÚTEIS) X 1,00000000) X REPOUSOS E FERIADOS/PONTOS FACULTATIVOS)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
10 a 31/12/2013	0,00	18.0000	1,00000000	4,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,053616119	0,00
01 a 31/01/2014	0,00	26.0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,052431081	0,00
01 a 28/02/2014	0,00	24.0000	1,00000000	4,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,051866229	0,00
01 a 31/03/2014	0,00	26.0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,051586507	0,00
01 a 30/04/2014	0,00	24.0000	1,00000000	6,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,051104050	0,00
01 a 31/05/2014	0,00	26.0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,050469567	0,00
01 a 30/06/2014	0,00	24.0000	1,00000000	6,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,049981325	0,00
01 a 31/07/2014	0,00	26.0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,048875810	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 71 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109140839441070000086435959>
 Número do documento: 2109140839441070000086435959

Num. 88305781 - Pág. 72

(((COMISSÕES RECEBIDAS) / DIAS ÚTEIS) X 1,00000000) X REPOUSOS E FERIADOS/PONTOS FACULTATIVOS)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 31/08/2014	0,00	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,048244767	0,00
01 a 30/09/2014	0,00	26,0000	1,00000000	4,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,047330447	0,00
01 a 31/10/2014	0,00	27,0000	1,00000000	4,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,046244446	0,00
01 a 30/11/2014	0,00	24,0000	1,00000000	6,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,045739354	0,00
01 a 31/12/2014	0,00	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,044639348	0,00
01 a 31/01/2015	0,00	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,043722960	0,00
01 a 28/02/2015	0,00	24,0000	1,00000000	4,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,043547644	0,00
01 a 31/03/2015	0,00	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,042196956	0,00
01 a 30/04/2015	0,00	24,0000	1,00000000	6,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,041078838	0,00
01 a 31/05/2015	0,00	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,039879856	0,00
01 a 30/06/2015	0,00	25,0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,037997966	0,00
01 a 31/07/2015	0,00	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,035610883	0,00
01 a 31/08/2015	0,00	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,033681000	0,00
01 a 30/09/2015	0,00	25,0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,031700136	0,00
01 a 31/10/2015	0,00	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,029856693	0,00
01 a 30/11/2015	0,00	24,0000	1,00000000	6,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,028522699	0,00
01 a 31/12/2015	0,00	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,026213718	0,00
01 a 31/01/2016	0,00	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,024860901	0,00
01 a 29/02/2016	0,00	25,0000	1,00000000	4,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,023881047	0,00
01 a 31/03/2016	0,00	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,021666075	0,00
01 a 30/04/2016	606,14	25,0000	1,00000000	5,0000	Não	121,23	0,00	121,23	1,020335558	123,70
01 a 31/05/2016	1.020,94	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	196,33	0,00	196,33	1,018773777	200,02
01 a 30/06/2016	1.232,35	25,0000	1,00000000	5,0000	Não	246,47	0,00	246,47	1,016696666	250,59
01 a 31/07/2016	610,91	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	146,62	0,00	146,62	1,015051268	148,83
01 a 31/08/2016	950,24	27,0000	1,00000000	4,0000	Não	140,78	0,00	140,78	1,012474520	142,54
01 a 30/09/2016	1.287,56	25,0000	1,00000000	5,0000	Não	257,51	0,00	257,51	1,010882381	260,31
01 a 31/10/2016	0,00	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,0092866545	0,00
01 a 30/11/2016	1.101,89	24,0000	1,00000000	6,0000	Não	275,47	0,00	275,47	1,007827367	277,63
01 a 31/12/2016	1.218,53	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	234,33	0,00	234,33	1,005967334	235,73
01 a 31/01/2017	988,27	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	190,05	0,00	190,05	1,004260092	190,86
01 a 28/02/2017	570,21	24,0000	1,00000000	4,0000	Não	95,04	0,00	95,04	1,003956897	95,42
01 a 31/03/2017	530,11	27,0000	1,00000000	4,0000	Não	78,53	0,00	78,53	1,002434199	78,72
01 a 10/04/2017	0,00	8,0000	1,00000000	2,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,002434199	0,00
									Total	2.004,35

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 72 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109140839441070000086435959>
 Número do documento: 2109140839441070000086435959

Num. 88305781 - Pág. 73

Nome: **AVISO PRÉVIO SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES**

Período: **10/12/2013 a 10/04/2017**

Incidência **Não há.**

Comentário -

(((REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES) / 30,0000) X 1,00000000) X APURADA)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
10 a 10/04/2017	155,09	30,0000	1,00000000	39,0000	Não	201,62	0,00	201,62	1,002434199	202,11
									Total	202,11

Nome: **FÉRIAS + 1/3 SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES**

Período: **10/12/2013 a 10/04/2017**

Incidência **Não há.**

Comentário -

(((REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES) / 12,0000) X 1,33333333) X AVOS)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
13/10 a 01/11/2015	0,00	12,0000	1,33333333	12,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,029856693	0,00
12/09 a 01/10/2016	0,00	12,0000	1,33333333	12,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,010882381	0,00
10 a 10/04/2017	115,37	12,0000	1,33333333	12,0000	Não	153,83	0,00	153,83	1,002434199	154,20
10 a 10/04/2017	119,59	12,0000	1,33333333	5,0000	Não	66,44	0,00	66,44	1,002434199	66,60
									Total	220,80

Nome: **13º SALÁRIO SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES**

Período: **10/12/2013 a 10/04/2017**

Incidência **Contribuição Social / IRPF**

Comentário -

(((REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES) / 12,0000) X 1,00000000) X AVOS)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
20 a 20/12/2013	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,053616119	0,00
20 a 20/12/2014	0,00	12,0000	1,00000000	12,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,044639348	0,00
20 a 20/12/2015	0,00	12,0000	1,00000000	12,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,026213718	0,00
20 a 20/12/2016	134,90	12,0000	1,00000000	12,0000	Não	134,90	0,00	134,90	1,005967334	135,70
10 a 10/04/2017	90,90	12,0000	1,00000000	5,0000	Não	37,88	0,00	37,88	1,002434199	37,97
									Total	173,67



Nome: **DIFERENÇA DE AJUDA DE CUSTO**

Período: **01/12/2015 a 10/04/2017**

Incidência **Não há.**

Comentário ***DIFERENÇA DEFERIDA EM SENTENÇA: R\$300,00 NO PERÍODO DE 01/12/15 ATÉ A RESCISÃO**

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 31/12/2015	-	-	-	-	-	300,00	0,00	300,00	1,026213718	307,86
01 a 31/01/2016	-	-	-	-	-	300,00	0,00	300,00	1,024860901	307,46
01 a 29/02/2016	-	-	-	-	-	300,00	0,00	300,00	1,023881047	307,16
01 a 31/03/2016	-	-	-	-	-	300,00	0,00	300,00	1,021666075	306,50
01 a 30/04/2016	-	-	-	-	-	300,00	0,00	300,00	1,020335558	306,10
01 a 31/05/2016	-	-	-	-	-	300,00	0,00	300,00	1,018773777	305,63
01 a 30/06/2016	-	-	-	-	-	300,00	0,00	300,00	1,016696666	305,01
01 a 31/07/2016	-	-	-	-	-	300,00	0,00	300,00	1,015051268	304,52
01 a 31/08/2016	-	-	-	-	-	300,00	0,00	300,00	1,012474520	303,74
01 a 30/09/2016	-	-	-	-	-	300,00	0,00	300,00	1,010882381	303,26
01 a 31/10/2016	-	-	-	-	-	300,00	0,00	300,00	1,009266545	302,78
01 a 30/11/2016	-	-	-	-	-	300,00	0,00	300,00	1,007827367	302,35
01 a 31/12/2016	-	-	-	-	-	300,00	0,00	300,00	1,005967334	301,79
01 a 31/01/2017	-	-	-	-	-	300,00	0,00	300,00	1,004260092	301,28
01 a 28/02/2017	-	-	-	-	-	300,00	0,00	300,00	1,003956897	301,19
01 a 31/03/2017	-	-	-	-	-	300,00	0,00	300,00	1,002434199	300,73
01 a 10/04/2017	-	-	-	-	-	100,00	0,00	100,00	1,002434199	100,24
									Total	4.967,60

Nome: **INENIZAÇÃO DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO**

Período: **10/12/2013 a 10/04/2017**

Incidência **Não há.**

Comentário ***CONF. ACÓRDÃO FLS.420 (ID 72C6C4C), DEFERIDA INDENIZAÇÃO POR DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO NA ORDEM DE "5% DO VALOR DA MOTO DESCRITA NA PETIÇÃO INICIAL" COMO NÃO HÁ DESCRIÇÃO DO VEÍCULO NA INICIAL, FOI TOMADO POR BASE O VLR DO PEDIDO=R\$ 10.000,00X5%=R\$ 500**

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
20 a 20/12/2013	500,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	41,67	0,00	41,67	1,053616119	43,90
20 a 20/12/2014	500,00	12,0000	1,00000000	12,0000	Não	500,00	0,00	500,00	1,044639348	522,32
20 a 20/12/2015	500,00	12,0000	1,00000000	12,0000	Não	500,00	0,00	500,00	1,026213718	513,11
20 a 20/12/2016	500,00	12,0000	1,00000000	12,0000	Não	500,00	0,00	500,00	1,005967334	502,98
10 a 10/04/2017	500,00	12,0000	1,00000000	5,0000	Não	208,33	0,00	208,33	1,002434199	208,84
									Total	1.791,15

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 74 de 87

PJe Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Nome: REFLEXO DAS COMISSÕES NAS FÉRIAS + 1/3

Período: 10/12/2013 a 10/04/2017

Incidência Não há.

Comentário -

(((MÉDIA DE COMISSÕES RECEBIDAS) / 12,0000) X 1,33333333) X AVOS)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
13/10 a 01/11/2015	0,00	12,0000	1,33333333	12,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,029856693	0,00
12/09 a 01/10/2016	843,10	12,0000	1,33333333	12,0000	Não	1.124,13	0,00	1.124,13	1,010882381	1.136,36
10 a 10/04/2017	843,10	12,0000	1,33333333	12,0000	Não	1.124,13	0,00	1.124,13	1,002434199	1.126,87
10 a 10/04/2017	843,10	12,0000	1,33333333	5,0000	Não	468,39	0,00	468,39	1,002434199	469,53
Total										2.732,76

Nome: REFLEXO DAS COMISSÕES NO AVISO PRÉVIO

Período: 10/04/2016 a 10/04/2017

Incidência Não há.

Comentário -

(((MÉDIA DE COMISSÕES RECEBIDAS) / 30,0000) X 1,00000000) X APURADA)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
10 a 10/04/2017	843,10	30,0000	1,00000000	39,0000	Não	1.096,03	0,00	1.096,03	1,002434199	1.098,70
Total										1.098,70

Nome: REFLEXOS DAS COMISSÕES NOS 13º SALÁRIOS

Período: 10/12/2013 a 10/04/2017

Incidência Contribuição Social / IRPF

Comentário -

(((MÉDIA DE COMISSÕES RECEBIDAS) / 12,0000) X 1,00000000) X 1,0000)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
10 a 31/12/2013	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,053616119	0,00
01 a 31/01/2014	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,052431081	0,00
01 a 28/02/2014	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,051866229	0,00
01 a 31/03/2014	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,051586507	0,00
01 a 30/04/2014	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,051104050	0,00
01 a 31/05/2014	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,050469567	0,00
01 a 30/06/2014	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,049981325	0,00
01 a 31/07/2014	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,048875810	0,00
01 a 31/08/2014	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,048244767	0,00
01 a 30/09/2014	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,047330447	0,00
01 a 31/10/2014	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,046244446	0,00
01 a 30/11/2014	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,045739354	0,00

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 75 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 76

(((MÉDIA DE COMISSÕES RECEBIDAS) / 12,0000) X 1,00000000) X 1,0000										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 31/12/2014	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,044639348	0,00
01 a 31/01/2015	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,043722960	0,00
01 a 28/02/2015	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,043547644	0,00
01 a 31/03/2015	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,042196956	0,00
01 a 30/04/2015	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,041078838	0,00
01 a 31/05/2015	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,039879856	0,00
01 a 30/06/2015	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,037997966	0,00
01 a 31/07/2015	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,035610883	0,00
01 a 31/08/2015	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,033681000	0,00
01 a 30/09/2015	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,031700136	0,00
01 a 31/10/2015	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,029856693	0,00
01 a 30/11/2015	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,028522699	0,00
01 a 31/12/2015	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,026213718	0,00
01 a 31/01/2016	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,024860901	0,00
01 a 29/02/2016	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,023881047	0,00
01 a 31/03/2016	0,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,021666075	0,00
01 a 30/04/2016	843,10	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	70,26	0,00	70,26	1,020335558	71,69
01 a 31/05/2016	843,10	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	70,26	0,00	70,26	1,018773777	71,58
01 a 30/06/2016	843,10	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	70,26	0,00	70,26	1,016696666	71,43
01 a 31/07/2016	843,10	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	70,26	0,00	70,26	1,015051268	71,32
01 a 31/08/2016	843,10	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	70,26	0,00	70,26	1,012474520	71,14
01 a 30/09/2016	843,10	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	70,26	0,00	70,26	1,010882381	71,02
01 a 31/10/2016	843,10	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	70,26	0,00	70,26	1,009266545	70,91
01 a 30/11/2016	843,10	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	70,26	0,00	70,26	1,007827367	70,81
01 a 31/12/2016	843,10	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	70,26	0,00	70,26	1,005967334	70,68
01 a 31/01/2017	843,10	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	70,26	0,00	70,26	1,004260092	70,56
01 a 28/02/2017	843,10	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	70,26	0,00	70,26	1,003956897	70,54
01 a 31/03/2017	843,10	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	70,26	0,00	70,26	1,002434199	70,43
01 a 10/04/2017	843,10	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	70,26	0,00	70,26	1,002434199	70,43
									Total	922,54

Demonstrativo de FGTS

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 76 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 77

Nome: FGTS 8%


Período: 12/2013 a 04/2017

Comentário: PAGAR AO RECLAMANTE

Ocorrência	Base	Aliquota	Devido	Recolhido	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
12/2013	285,19	8%	22,82	0,00	22,82	1,053616119	24,04	0,00	24,04
01/2014	420,47	8%	33,64	0,00	33,64	1,052431081	35,40	0,00	35,40
02/2014	380,25	8%	30,42	0,00	30,42	1,051866229	32,00	0,00	32,00
03/2014	398,53	8%	31,88	0,00	31,88	1,051586507	33,53	0,00	33,53
04/2014	405,56	8%	32,44	0,00	32,44	1,051104050	34,10	0,00	34,10
05/2014	433,12	8%	34,65	0,00	34,65	1,050469567	36,40	0,00	36,40
06/2014	409,50	8%	32,76	0,00	32,76	1,049981325	34,40	0,00	34,40
07/2014	448,88	8%	35,91	0,00	35,91	1,048875810	37,67	0,00	37,67
08/2014	433,12	8%	34,65	0,00	34,65	1,048244767	36,32	0,00	36,32
09/2014	448,88	8%	35,91	0,00	35,91	1,047330447	37,61	0,00	37,61
10/2014	472,50	8%	37,80	0,00	37,80	1,046244446	39,55	0,00	39,55
11/2014	409,50	8%	32,76	0,00	32,76	1,045739354	34,26	0,00	34,26
12/2014	429,19	8%	34,34	0,00	34,34	1,044639348	35,87	0,00	35,87
01/2015	465,45	8%	37,24	0,00	37,24	1,043722960	38,86	0,00	38,86
02/2015	440,06	8%	35,20	0,00	35,20	1,043547644	36,74	0,00	36,74
03/2015	482,37	8%	38,59	0,00	38,59	1,042196956	40,22	0,00	40,22
04/2015	2.055,47	8%	164,44	0,00	164,44	1,041078838	171,19	0,00	171,19
05/2015	2.065,14	8%	165,21	0,00	165,21	1,039879856	171,80	0,00	171,80
06/2015	2.113,46	8%	169,08	0,00	169,08	1,037997966	175,50	0,00	175,50
07/2015	2.171,45	8%	173,72	0,00	173,72	1,035610883	179,90	0,00	179,90
08/2015	2.113,46	8%	169,08	0,00	169,08	1,033681000	174,77	0,00	174,77
09/2015	2.113,46	8%	169,08	0,00	169,08	1,031700136	174,44	0,00	174,44
10/2015	1.487,12	8%	118,97	0,00	118,97	1,029856693	122,52	0,00	122,52
11/2015	1.275,95	8%	102,08	0,00	102,08	1,028522699	104,99	0,00	104,99
12/2015	1.804,19	8%	144,34	0,00	144,34	1,026213718	148,12	0,00	148,12
01/2016	1.895,14	8%	151,61	0,00	151,61	1,024860901	155,38	0,00	155,38
02/2016	1.943,46	8%	155,48	0,00	155,48	1,023881047	159,19	0,00	159,19
03/2016	1.982,12	8%	158,57	0,00	158,57	1,021666075	162,01	0,00	162,01
04/2016	2.085,08	8%	166,81	0,00	166,81	1,020335558	170,20	0,00	170,20
05/2016	2.245,94	8%	179,68	0,00	179,68	1,018773777	183,05	0,00	183,05
06/2016	2.237,40	8%	178,99	0,00	178,99	1,016696666	181,98	0,00	181,98
07/2016	2.158,57	8%	172,69	0,00	172,69	1,015051268	175,28	0,00	175,28

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 77 de 87

 Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109140839441070000086435959>

Número do documento: 2109140839441070000086435959

Num. 88305781 - Pág. 78

Nome: FGTS 8%

Período: 12/2013 a 04/2017

Comentário: PAGAR AO RECLAMANTE

Ocorrência	Base	Alíquota	Devido	Recolhido	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
08/2016	2.238,58	8%	179,09	0,00	179,09	1,012474520	181,32	0,00	181,32
09/2016	1.756,46	8%	140,52	0,00	140,52	1,010882381	142,05	0,00	142,05
10/2016	1.953,30	8%	156,26	0,00	156,26	1,009266545	157,71	0,00	157,71
11/2016	1.522,64	8%	121,81	0,00	121,81	1,007827367	122,76	0,00	122,76
12/2016	1.936,34	8%	154,91	0,00	154,91	1,005967334	155,83	0,00	155,83
01/2017	2.239,66	8%	179,17	0,00	179,17	1,004260092	179,94	0,00	179,94
02/2017	2.048,34	8%	163,87	0,00	163,87	1,003956897	164,52	0,00	164,52
03/2017	2.186,77	8%	174,94	0,00	174,94	1,002434199	175,37	0,00	175,37
04/2017	707,17	8%	56,57	0,00	56,57	1,002434199	56,71	0,00	56,71
Total							4.513,50	0,00	4.513,50

Nome: MULTA DE 40% SOBRE FGTS (DEVIDO)

Comentário: PAGAR AO RECLAMANTE

Data Ocorrência	Base	Percentual	Devido	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
10/04/2017	4.502,54	40%	1.801,02	1,002434199	1.805,40	-	1.805,40

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social sobre Salários Devidos - Período 10/12/2013 a 10/04/2017

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (DESCONTAR DO PRINCIPAL)


Base(s) para Salário Pago:

Base(s) para Salário Devido: ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + AVISO PRÉVIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + REFLEXOS DAS COMISSÕES NOS 13º SALÁRIOS + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES + 13º SALÁRIO SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + 13º SALÁRIO SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES

Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Contribuição Social Salário Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido
12/2013	0,00	8,00 %	457,49	0,00	348,57	348,57	8,00 %	27,89	1,053616119	29,38
12/2013	0,00	8,00 %	457,49	0,00	23,77	23,77	8,00 %	1,90	1,053616119	2,00
01/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	501,33	501,33	8,00 %	40,11	1,052431081	42,21
02/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	443,63	443,63	8,00 %	35,49	1,051866229	37,33
03/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	475,17	475,17	8,00 %	38,01	1,051586507	39,97

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 78 de 87

 Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44

<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109140839441070000086435959>

Número do documento: 2109140839441070000086435959

Num. 88305781 - Pág. 79

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (DESCONTAR DO PRINCIPAL)

Base(s) para Salário Pago:

Base(s) para Salário Devido: ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + AVISO PRÉVIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + REFLEXOS DAS COMISSÕES NOS 13º SALÁRIOS + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES + 13º SALÁRIO SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + 13º SALÁRIO SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES

Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Contribuição Social Salário Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido
04/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	506,95	506,95	8,00 %	40,56	1,051104050	42,63
05/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	516,41	516,41	8,00 %	41,31	1,050469567	43,40
06/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	511,88	511,88	8,00 %	40,95	1,049981325	43,00
07/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	535,20	535,20	8,00 %	42,82	1,048875810	44,91
08/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	516,41	516,41	8,00 %	41,31	1,048244767	43,31
09/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	517,94	517,94	8,00 %	41,44	1,047330447	43,40
10/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	542,50	542,50	8,00 %	43,40	1,046244446	45,41
11/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	511,88	511,88	8,00 %	40,95	1,045739354	42,82
12/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	532,20	532,20	8,00 %	42,58	1,044639348	44,48
12/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	431,81	431,81	8,00 %	34,54	1,044639348	36,09
01/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	554,96	554,96	8,00 %	44,40	1,043722960	46,34
02/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	513,40	513,40	8,00 %	41,07	1,043547644	42,86
03/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	575,13	575,13	8,00 %	46,01	1,042196956	47,95
04/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	2.304,34	2.304,34	9,00 %	207,39	1,041078838	215,91
05/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	2.306,37	2.306,37	9,00 %	207,57	1,039879856	215,85
06/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	2.324,15	2.324,15	9,00 %	209,17	1,037997966	217,12
07/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	2.385,19	2.385,19	11,00 %	262,37	1,035610883	271,71
08/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	2.316,05	2.316,05	9,00 %	208,44	1,033681000	215,47
09/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	2.324,15	2.324,15	9,00 %	209,17	1,031700136	215,80
10/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	1.691,57	1.691,57	9,00 %	152,24	1,029856693	156,79
11/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	1.338,77	1.338,77	8,00 %	107,10	1,028522699	110,16
12/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	1.982,80	1.982,80	9,00 %	178,45	1,026213718	183,13
12/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	2.018,42	2.018,42	9,00 %	181,66	1,026213718	186,42
01/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	2.136,37	2.136,37	9,00 %	192,27	1,024860901	197,05
02/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	2.112,01	2.112,01	9,00 %	190,08	1,023881047	194,62
03/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	2.192,14	2.192,14	9,00 %	197,29	1,021666075	201,57
04/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	2.386,11	2.386,11	9,00 %	214,75	1,020335558	219,12
05/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	2.554,59	2.554,59	9,00 %	229,91	1,018773777	234,23
06/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	2.543,85	2.543,85	9,00 %	228,95	1,016696666	232,77
07/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	2.517,30	2.517,30	9,00 %	226,56	1,015051268	229,97

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 79 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (DESCONTAR DO PRINCIPAL)

Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Contribuição Social Salário Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido
08/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	2.499,63	2.499,63	9,00 %	224,97	1,012474520	227,77
09/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	2.067,11	2.067,11	9,00 %	186,04	1,010882381	188,06
10/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	2.297,95	2.297,95	9,00 %	206,82	1,009266545	208,73
11/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	1.702,19	1.702,19	9,00 %	153,20	1,007827367	154,40
12/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	2.178,14	2.178,14	9,00 %	196,03	1,005967334	197,20
12/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	2.019,67	2.019,67	9,00 %	181,77	1,005967334	182,85
01/2017	0,00	8,00 %	608,44	0,00	2.548,31	2.548,31	9,00 %	229,35	1,004260092	230,32
02/2017	0,00	8,00 %	608,44	0,00	2.309,15	2.309,15	9,00 %	207,82	1,003956897	208,65
03/2017	0,00	8,00 %	608,44	0,00	2.449,36	2.449,36	9,00 %	220,44	1,002434199	220,98
04/2017	0,00	8,00 %	608,44	0,00	1.939,72	1.939,72	9,00 %	174,57	1,002434199	175,00
04/2017	0,00	8,00 %	608,44	0,00	804,42	804,42	8,00 %	64,35	1,002434199	64,51
Observação: D = A x B limitado a C e G = menor valor entre (C - D) e (E x F)									Total	6.273,65

A partir de Março/2020, na coluna Alíquota, consta a alíquota efetiva de apuração da contribuição social.

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (RECOLHER À PREVIDÊNCIA)

Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Cont. Social Sal. Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
12/2013	0,00	8,00 %	457,49	0,00	348,57	348,57	8,00 %	27,89	1,053616119	29,38	-	-	29,38
12/2013	0,00	8,00 %	457,49	0,00	23,77	23,77	8,00 %	1,90	1,053616119	2,00	-	-	2,00
01/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	501,33	501,33	8,00 %	40,11	1,052431081	42,21	-	-	42,21
02/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	443,63	443,63	8,00 %	35,49	1,051866229	37,33	-	-	37,33
03/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	475,17	475,17	8,00 %	38,01	1,051586507	39,97	-	-	39,97
04/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	506,95	506,95	8,00 %	40,56	1,051104050	42,63	-	-	42,63
05/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	516,41	516,41	8,00 %	41,31	1,050469567	43,40	-	-	43,40

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 80 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109140839441070000086435959>
 Número do documento: 2109140839441070000086435959

Num. 88305781 - Pág. 81

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (RECOLHER À PREVIDÊNCIA)

Base(s) para Salário Pago:

Base(s) para Salário Devido: ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + AVISO PRÉVIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + REFLEXOS DAS COMISSÕES NOS 13º SALÁRIOS + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES + 13º SALÁRIO SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + 13º SALÁRIO SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES

Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Cont. Social Sal. Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
06/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	511,88	511,88	8,00 %	40,95	1,049981325	43,00	-	-	43,00
07/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	535,20	535,20	8,00 %	42,82	1,048875810	44,91	-	-	44,91
08/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	516,41	516,41	8,00 %	41,31	1,048244767	43,31	-	-	43,31
09/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	517,94	517,94	8,00 %	41,44	1,047330447	43,40	-	-	43,40
10/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	542,50	542,50	8,00 %	43,40	1,046244446	45,41	-	-	45,41
11/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	511,88	511,88	8,00 %	40,95	1,045739354	42,82	-	-	42,82
12/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	532,20	532,20	8,00 %	42,58	1,044639348	44,48	-	-	44,48
12/2014	0,00	8,00 %	482,93	0,00	431,81	431,81	8,00 %	34,54	1,044639348	36,09	-	-	36,09
01/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	554,96	554,96	8,00 %	44,40	1,043722960	46,34	-	-	46,34
02/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	513,40	513,40	8,00 %	41,07	1,043547644	42,86	-	-	42,86
03/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	575,13	575,13	8,00 %	46,01	1,042196956	47,95	-	-	47,95
04/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	2.304,34	2.304,34	9,00 %	207,39	1,041078838	215,91	-	-	215,91
05/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	2.306,37	2.306,37	9,00 %	207,57	1,039879856	215,85	-	-	215,85
06/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	2.324,15	2.324,15	9,00 %	209,17	1,037997966	217,12	-	-	217,12
07/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	2.385,19	2.385,19	11,00 %	262,37	1,035610883	271,71	-	-	271,71
08/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	2.316,05	2.316,05	9,00 %	208,44	1,033681000	215,47	-	-	215,47
09/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	2.324,15	2.324,15	9,00 %	209,17	1,031700136	215,80	-	-	215,80
10/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	1.691,57	1.691,57	9,00 %	152,24	1,029856693	156,79	-	-	156,79
11/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	1.338,77	1.338,77	8,00 %	107,10	1,028522699	110,16	-	-	110,16
12/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	1.982,80	1.982,80	9,00 %	178,45	1,026213718	183,13	-	-	183,13
12/2015	0,00	8,00 %	513,01	0,00	2.018,42	2.018,42	9,00 %	181,66	1,026213718	186,42	-	-	186,42
01/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	2.136,37	2.136,37	9,00 %	192,27	1,024860901	197,05	-	-	197,05
02/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	2.112,01	2.112,01	9,00 %	190,08	1,023881047	194,62	-	-	194,62
03/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	2.192,14	2.192,14	9,00 %	197,29	1,021666075	201,57	-	-	201,57
04/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	2.386,11	2.386,11	9,00 %	214,75	1,020335558	219,12	-	-	219,12
05/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	2.554,59	2.554,59	9,00 %	229,91	1,018773777	234,23	-	-	234,23
06/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	2.543,85	2.543,85	9,00 %	228,95	1,016696666	232,77	-	-	232,77
07/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	2.517,30	2.517,30	9,00 %	226,56	1,015051268	229,97	-	-	229,97
08/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	2.499,63	2.499,63	9,00 %	224,97	1,012474520	227,77	-	-	227,77
09/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	2.067,11	2.067,11	9,00 %	186,04	1,010882381	188,06	-	-	188,06

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 81 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (RECOLHER À PREVIDÊNCIA)

Base(s) para Salário Pago:

Base(s) para Salário Devido: ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + AVISO PRÉVIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + REFLEXOS DAS COMISSÕES NOS 13º SALÁRIOS + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES + 13º SALÁRIO SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + 13º SALÁRIO SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES

Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Cont. Social Sal. Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total	
10/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	2.297,95	2.297,95	9,00 %	206,82	1,009266545	208,73	-	-	208,73	
11/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	1.702,19	1.702,19	9,00 %	153,20	1,007827367	154,40	-	-	154,40	
12/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	2.178,14	2.178,14	9,00 %	196,03	1,005967334	197,20	-	-	197,20	
12/2016	0,00	8,00 %	570,88	0,00	2.019,67	2.019,67	9,00 %	181,77	1,005967334	182,85	-	-	182,85	
01/2017	0,00	8,00 %	608,44	0,00	2.548,31	2.548,31	9,00 %	229,35	1,004260092	230,32	-	-	230,32	
02/2017	0,00	8,00 %	608,44	0,00	2.309,15	2.309,15	9,00 %	207,82	1,003956897	208,65	-	-	208,65	
03/2017	0,00	8,00 %	608,44	0,00	2.449,36	2.449,36	9,00 %	220,44	1,002434199	220,98	-	-	220,98	
04/2017	0,00	8,00 %	608,44	0,00	1.939,72	1.939,72	9,00 %	174,57	1,002434199	175,00	-	-	175,00	
04/2017	0,00	8,00 %	608,44	0,00	804,42	804,42	8,00 %	64,35	1,002434199	64,51	-	-	64,51	
Observação:	D = A x B limitado a C e G = menor valor entre (C - D) e (E x F)									Total	6.273,65	0,00	0,00	6.273,65

A partir de Março/2020, na coluna Alíquota, consta a alíquota efetiva de apuração da contribuição social.

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EMPRESA

Base(s) para Salário Devido: ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + AVISO PRÉVIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + REFLEXOS DAS COMISSÕES NOS 13º SALÁRIOS + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES + 13º SALÁRIO SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + 13º SALÁRIO SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES

Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido Empresa	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
12/2013	348,57	20,00 %	69,71	1,053616119	73,45	-	-	73,45
12/2013	23,77	20,00 %	4,75	1,053616119	5,01	-	-	5,01
01/2014	501,33	20,00 %	100,27	1,052431081	105,52	-	-	105,52
02/2014	443,63	20,00 %	88,73	1,051866229	93,33	-	-	93,33
03/2014	475,17	20,00 %	95,03	1,051586507	99,94	-	-	99,94
04/2014	506,95	20,00 %	101,39	1,051104050	106,57	-	-	106,57
05/2014	516,41	20,00 %	103,28	1,050469567	108,49	-	-	108,49
06/2014	511,88	20,00 %	102,38	1,049981325	107,49	-	-	107,49
07/2014	535,20	20,00 %	107,04	1,048875810	112,27	-	-	112,27
08/2014	516,41	20,00 %	103,28	1,048244767	108,26	-	-	108,26
09/2014	517,94	20,00 %	103,59	1,047330447	108,49	-	-	108,49
10/2014	542,50	20,00 %	108,50	1,046244446	113,52	-	-	113,52

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 82 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EMPRESA

Base(s) para Salário Devido: ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + AVISO PRÉVIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + REFLEXOS DAS COMISSÕES NOS 13º SALÁRIOS + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES + 13º SALÁRIO SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + 13º SALÁRIO SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES

Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido Empresa	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
11/2014	511,88	20,00 %	102,38	1,045739354	107,06	-	-	107,06
12/2014	532,20	20,00 %	106,44	1,044639348	111,19	-	-	111,19
12/2014	431,81	20,00 %	86,36	1,044639348	90,22	-	-	90,22
01/2015	554,96	20,00 %	110,99	1,043722960	115,84	-	-	115,84
02/2015	513,40	20,00 %	102,68	1,043547644	107,15	-	-	107,15
03/2015	575,13	20,00 %	115,03	1,042196956	119,88	-	-	119,88
04/2015	2.304,34	20,00 %	460,87	1,041078838	479,80	-	-	479,80
05/2015	2.306,37	20,00 %	461,27	1,039879856	479,67	-	-	479,67
06/2015	2.324,15	20,00 %	464,83	1,037997966	482,49	-	-	482,49
07/2015	2.385,19	20,00 %	477,04	1,035610883	494,03	-	-	494,03
08/2015	2.316,05	20,00 %	463,21	1,033681000	478,81	-	-	478,81
09/2015	2.324,15	20,00 %	464,83	1,031700136	479,57	-	-	479,57
10/2015	1.691,57	20,00 %	338,31	1,029856693	348,41	-	-	348,41
11/2015	1.338,77	20,00 %	267,75	1,028522699	275,39	-	-	275,39
12/2015	1.982,80	20,00 %	396,56	1,026213718	406,96	-	-	406,96
12/2015	2.018,42	20,00 %	403,68	1,026213718	414,27	-	-	414,27
01/2016	2.136,37	20,00 %	427,27	1,024860901	437,90	-	-	437,90
02/2016	2.112,01	20,00 %	422,40	1,023881047	432,49	-	-	432,49
03/2016	2.192,14	20,00 %	438,43	1,021666075	447,93	-	-	447,93
04/2016	2.386,11	20,00 %	477,22	1,020335558	486,93	-	-	486,93
05/2016	2.554,59	20,00 %	510,92	1,018773777	520,51	-	-	520,51
06/2016	2.543,85	20,00 %	508,77	1,016696666	517,26	-	-	517,26
07/2016	2.517,30	20,00 %	503,46	1,015051268	511,04	-	-	511,04
08/2016	2.499,63	20,00 %	499,93	1,012474520	506,16	-	-	506,16
09/2016	2.067,11	20,00 %	413,42	1,010882381	417,92	-	-	417,92
10/2016	2.297,95	20,00 %	459,59	1,009266545	463,85	-	-	463,85
11/2016	1.702,19	20,00 %	340,44	1,007827367	343,10	-	-	343,10
12/2016	2.178,14	20,00 %	435,63	1,005967334	438,23	-	-	438,23
12/2016	2.019,67	20,00 %	403,93	1,005967334	406,34	-	-	406,34
01/2017	2.548,31	20,00 %	509,66	1,004260092	511,83	-	-	511,83
02/2017	2.309,15	20,00 %	461,83	1,003956897	463,66	-	-	463,66
03/2017	2.449,36	20,00 %	489,87	1,002434199	491,06	-	-	491,06

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 83 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109140839441070000086435959>
 Número do documento: 2109140839441070000086435959

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EMPRESA

Base(s) para Salário Devido: ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + AVISO PRÉVIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + REFLEXOS DAS COMISSÕES NOS 13º SALÁRIOS + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES + 13º SALÁRIO SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + 13º SALÁRIO SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES								
Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido Empresa	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
04/2017	1.939,72	20,00 %	387,94	1,002434199	388,89	-	-	388,89
04/2017	804,42	20,00 %	160,88	1,002434199	161,28	-	-	161,28
Observação: C = A x B				Total	14.079,46	0,00	0,00	14.079,46

Nome: SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO (SAT)

Base(s) para Salário Devido: ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + AVISO PRÉVIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + REFLEXOS DAS COMISSÕES NOS 13º SALÁRIOS + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES + 13º SALÁRIO SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + 13º SALÁRIO SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES								
Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido SAT (C)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
12/2013	348,57	3,00 %	10,46	1,053616119	11,02	-	-	11,02
12/2013	23,77	3,00 %	0,71	1,053616119	0,75	-	-	0,75
01/2014	501,33	3,00 %	15,04	1,052431081	15,83	-	-	15,83
02/2014	443,63	3,00 %	13,31	1,051866229	14,00	-	-	14,00
03/2014	475,17	3,00 %	14,26	1,051586507	14,99	-	-	14,99
04/2014	506,95	3,00 %	15,21	1,051104050	15,99	-	-	15,99
05/2014	516,41	3,00 %	15,49	1,050469567	16,27	-	-	16,27
06/2014	511,88	3,00 %	15,36	1,049981325	16,12	-	-	16,12
07/2014	535,20	3,00 %	16,06	1,048875810	16,84	-	-	16,84
08/2014	516,41	3,00 %	15,49	1,048244767	16,24	-	-	16,24
09/2014	517,94	3,00 %	15,54	1,047330447	16,27	-	-	16,27
10/2014	542,50	3,00 %	16,28	1,046244446	17,03	-	-	17,03
11/2014	511,88	3,00 %	15,36	1,045739354	16,06	-	-	16,06
12/2014	532,20	3,00 %	15,97	1,044639348	16,68	-	-	16,68
12/2014	431,81	3,00 %	12,95	1,044639348	13,53	-	-	13,53
01/2015	554,96	3,00 %	16,65	1,043722960	17,38	-	-	17,38
02/2015	513,40	3,00 %	15,40	1,043547644	16,07	-	-	16,07
03/2015	575,13	3,00 %	17,25	1,042196956	17,98	-	-	17,98
04/2015	2.304,34	3,00 %	69,13	1,041078838	71,97	-	-	71,97
05/2015	2.306,37	3,00 %	69,19	1,039879856	71,95	-	-	71,95
06/2015	2.324,15	3,00 %	69,72	1,037997966	72,37	-	-	72,37
07/2015	2.385,19	3,00 %	71,56	1,035610883	74,10	-	-	74,10

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 84 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109140839441070000086435959>
 Número do documento: 2109140839441070000086435959

Nome: SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO (SAT)

Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido SAT (C)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
08/2015	2.316,05	3,00 %	69,48	1,033681000	71,82	-	-	71,82
09/2015	2.324,15	3,00 %	69,72	1,031700136	71,93	-	-	71,93
10/2015	1.691,57	3,00 %	50,75	1,029856693	52,26	-	-	52,26
11/2015	1.338,77	3,00 %	40,16	1,028522699	41,31	-	-	41,31
12/2015	1.982,80	3,00 %	59,48	1,026213718	61,04	-	-	61,04
12/2015	2.018,42	3,00 %	60,55	1,026213718	62,14	-	-	62,14
01/2016	2.136,37	3,00 %	64,09	1,024860901	65,68	-	-	65,68
02/2016	2.112,01	3,00 %	63,36	1,023881047	64,87	-	-	64,87
03/2016	2.192,14	3,00 %	65,76	1,021666075	67,19	-	-	67,19
04/2016	2.386,11	3,00 %	71,58	1,020335558	73,04	-	-	73,04
05/2016	2.554,59	3,00 %	76,64	1,018773777	78,08	-	-	78,08
06/2016	2.543,85	3,00 %	76,32	1,016696666	77,59	-	-	77,59
07/2016	2.517,30	3,00 %	75,52	1,015051268	76,66	-	-	76,66
08/2016	2.499,63	3,00 %	74,99	1,012474520	75,92	-	-	75,92
09/2016	2.067,11	3,00 %	62,01	1,010882381	62,69	-	-	62,69
10/2016	2.297,95	3,00 %	68,94	1,009266545	69,58	-	-	69,58
11/2016	1.702,19	3,00 %	51,07	1,007827367	51,47	-	-	51,47
12/2016	2.178,14	3,00 %	65,34	1,005967334	65,73	-	-	65,73
12/2016	2.019,67	3,00 %	60,59	1,005967334	60,95	-	-	60,95
01/2017	2.548,31	3,00 %	76,45	1,004260092	76,77	-	-	76,77
02/2017	2.309,15	3,00 %	69,27	1,003956897	69,55	-	-	69,55
03/2017	2.449,36	3,00 %	73,48	1,002434199	73,66	-	-	73,66
04/2017	1.939,72	3,00 %	58,19	1,002434199	58,33	-	-	58,33
04/2017	804,42	3,00 %	24,13	1,002434199	24,19	-	-	24,19
Observação: C = A x B				Total	2.111,89	0,00	0,00	2.111,89

Demonstrativo de Honorários

Nome: HONORÁRIOS DEVIDOS PELO RECLAMANTE

Valores Informados							D = [(A x B) + C]
Ocorrência	Descrição	Credor	Valor (A)	Índice correção	Valor corrigido	Juros (C)	Total (D)
31/03/2019	HON. SUCUMBENCIA DESCONTADOS DO CR RECTE AO ADV RECDA	HON. SUCUMBENCIA DESCONTADOS DO CR RECTE AO ADV RECDA	7.875,00	1,000000000	7.875,00	-	7.875,00
31/03/2019	CONTR.HON.30% FLS.22 DESCONTADOS	CONTR.HON.30% FLS.22 DESCONTADOS	27.012,74	1,000000000	27.012,74	-	27.012,74

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 85 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Valores Informados							D = [(A x B) + C]
Ocorrência	Descrição	Credor	Valor (A)	Índice correção	Valor corrigido	Juros (C)	Total (D)
	DO CR.RECTE.(-)SUC.RECTE.	DO CR.RECTE.(-)SUC.RECTE.					
Total							34.887,74

Nome: HONORÁRIOS DEVIDOS PELO RECLAMADO

Valores Calculados						C=(A x B)
Composição de Base: (Bruto) x 7,50%						
Ocorrência	Descrição	Credor	Base (A)	Aliquota (B)	Valor (C)	
31/03/2019	HONORARIOS DE SUCUMBENCIA DEVIDOS PELA RECDA AO ADV DA RECTE	HONORARIOS DE SUCUMBENCIA DEVIDOS PELA RECDA AO ADV DA RECTE	97.917,49	7,50 %	7.343,81	
Total						7.343,81

Demonstrativo de Imposto de Renda

Rendimentos Recebidos Acumuladamente Relativos a Anos-Calendarío Anteriores ao do Recebimento - 10/12/2013 a 10/04/2017

Nome: TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA

Base(s): ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + REFLEXOS DAS COMISSÕES NOS 13º SALÁRIOS + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES + 13º SALÁRIO SOBRE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50% SOBRE COMISSÕES + 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL PARADIGMA ADRIANA + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50% SAL FIXO INCLUSIVE DIF SAL + 13º SALÁRIO SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÕES													
Verbas	Juros	Quant. de Meses	Contribuição Social	Previdência Privada	Pensão Alimentícia	Honorários	Dependentes	Aposentado > 65 anos	Base	Faixa	Aliquota	Dedução	Devido
69.341,78	-	46	6.273,65	0,00	0,00	24.706,29	-	-	38.361,84	0,00 à 87.583,08	0,00 %	0,00	0,00
Total Devido													0,00

Demonstrativo de Custas Judiciais Custas pelo Reclamado

Nome: CUSTAS DE CONHECIMENTO

E = [(A x B) submetido a C e D]

Composição de Base: Bruto Devido ao Reclamante + Outros Débitos do Reclamado					
Ocorrência	Base (A)	Taxa (B)	Piso (C)	Teto (D)	Total (E)
31/03/2019	121.452,65	2,00 %	10,64	23.357,80	2.429,05

CUSTAS RECOLHIDAS

D = [(A x B) + C]

Ocorrência	Valor (A)	Índice correção (B)	Valor corrigido	Juros (C)	Total (D)
15/04/2019	2.136,06	1,000000000	2.136,06	-	2.136,06

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 86 de 87

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
 Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 87

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Devido	Recolhido	Diferença
31/03/2019	2.429,05	2.136,06	292,99

Cálculo liquidado por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.8.0 em 08/09/2021 às 17:49:27.

Pág. 87 de 87



Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - juntado em: 08/09/2021 17:56:07 - caad99c
<https://pje.trt6.jus.br/pektz/validacao/2109081755568860000054275235?instancia=1>
Número do processo: 0000388-77.2018.5.06.0001
Número do documento: 2109081755568860000054275235



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394410700000086435959>
Número do documento: 21091408394410700000086435959

Num. 88305781 - Pág. 88



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE
ATOrd 0000388-77.2018.5.06.0001
RECLAMANTE: HELENICE FIRMINA DA SILVA
RECLAMADO: KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

(Recuperação Judicial/Falência)

CERTIFICO E DOU FÉ, por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular, em observância aos Arts. 80 e 81 da Consolidação de Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho de 2016, que tramita por esta 1ª Vara do Trabalho de Recife-PE o processo em epígrafe, entre as partes acima discriminadas, na qual remanescem para execução os seguintes créditos, resumidamente: (saldo devedor em 08/09/2021, sem juros).

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	56.758,10
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	22.464,99
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DEVIDOS PELA RECDA AO ADV DA RECTE	7.343,81
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DEVIDOS PELA RECDA AO ADV DA RECTE	0,00
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA CONTR.HON.30% FLS.22 DESCONTADOS DO CR.RECTE.(+SUC.RECTE.	27.012,74
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA CONTR.HON.30% FLS.22 DESCONTADOS DO CR.RECTE.(+SUC.RECTE.	0,00
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA HON. SUCUMBÊNCIA DESCONTADOS DO CR RECTE AO ADV RECDA	7.875,00
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA HON. SUCUMBÊNCIA DESCONTADOS DO CR RECTE AO ADV RECDA	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	292,99
Total Devido Pelo Reclamado	121.745,83

Não houve eventos no período compreendido entre a data de liquidação do cálculo e a data de liquidação da atualização.

*CALC.FLS.620SS(ID. 8288FF9) EXCLUÍDOS OS JUROS CONF.DESPACHO FLS.751SS(ID. A15479B);

*DEDUZIDAS CUSTAS PG FLS.368;

*CONTR.HON.ADV.RECTE 30% SOBRE O CR.RECTE DEDUZIDOS OS HON.SUC. DEVIDOS PELO RECTE AO ADV RECDA.

São titulares dos referidos créditos as seguintes pessoas:

1. Na condição de Autor/Reclamante/Exequente, como titular do crédito principal, de natureza trabalhista, o(a) Sr.(a) HELENICE FIRMINA DA SILVA, CPF: 064.194.984-73, ENDEREÇO: RUA LUIZ ELOI DE PONTES, 655, PRAZERES - JABOATAO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54310-210 ;
2. Como titular do crédito referente aos honorários advocatícios/sucumbenciais, o(a) Sr.(a) MORITZ ROBERTO FRIEDHEIM (ADVOGADO) (CPF: 949.876.884-68) (OAB: PE20052-D);
3. Como titular do crédito referente às custas processuais, a União Federal - Fazenda Nacional;
4. Como titular da contribuição previdenciária, o INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

CERTIFICO, também, que consta dos autos do processo em epígrafe contrato de honorários advocatícios firmado entre as pessoas mencionadas nos itens 1 e 2, fixando em **30% (vinte por cento)** o percentual de honorários advocatícios incidentes sobre o crédito do autor/reclamante/exequente, o que deve ser observado por ocasião dos pagamentos que tomem por referência esta certidão.

CERTIFICO, ainda, que a ação em epígrafe, que originou a expedição da presente certidão, se encontra em execução definitiva, tendo sido ajuizada em 24/04/2018, em cujos autos houve sentença, datada de 03/04/2019, com trânsito em julgado ocorrido em 23/06/2020, estando o feito na fase de execução.

CERTIFICO que é devedor(a) das quantias supra relacionadas: KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA, CNPJ: 24.150.377/0001-95 ENDEREÇO: RODOVIA BR-101 SUL, 3700, BARRO - RECIFE - PE - CEP: 50780-627

CERTIFICO, ainda, que o(a) devedor(a) se encontra em recuperação judicial/com falência decretada, consoante o Processo n.º0026002-48.2015.8.17.2001, em tramitação na 9ª Vara Cível da Comarca de Recife/PE.

9/14/2021, 8:12 AM



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 14/09/2021 08:39:44

https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091408394422000000086435961

Número do documento: 21091408394422000000086435961

Num. 88308933 - Pág. 1

Era o que tinha a certificar.

A presente certidão segue assinada eletronicamente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Recife, abaixo identificado(a).

Dispensada a apresentação pelo beneficiário de via impressa desta certidão com assinatura física do(a) Diretor(a) de Secretaria, **podendo ser verificada a autenticidade desta ordem judicial através do sítio "<http://pje.trt6.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>"**, bastando, para tanto, ser fornecido o código numérico que se encontra no rodapé deste documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, e nos termos da Lei 11.419/2006, que instituiu o Processo Judicial Eletrônico. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico "<http://pje.trt6.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", informando-se a chave numérica abaixo.

RECIFE/PE, 13 de setembro de 2021.

PATRICIA CORDEIRO EMERY LOPES
Diretor de Secretaria





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 9ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0076699-97.2020.8.17.2001

REQUERENTE: HELENICE FIRMINA DA SILVA

REQUERIDO: KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 9ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 86531005 , conforme segue transcrito abaixo:

" Acato o parecer da Administradora Judicial de ID 82529078, não há como privilegiar diante da determinação legal do art. 9º, II, da Lei n. 11.101/05, elaborar a autora nova planilha, prazo 5(cinco) dias, intime-se."

RECIFE, 1 de setembro de 2021.

LAURA BUARQUE INACIO DE BARROS

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Seção A da 9ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810363

Processo nº **0076699-97.2020.8.17.2001**

REQUERENTE: HELENICE FIRMINA DA SILVA

REQUERIDO: KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA

DECISÃO

Acato o parecer da Administradora Judicial de ID 82529078, não há como privilegiar diante da determinação legal do art. 9º, II, da Lei n. 11.101/05, elaborar a autora nova planilha, prazo 5(cinco) dias, intime-se.

RECIFE, 19 de agosto de 2021.

Ailton Soares Pereira Lima

Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 9ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0076699-97.2020.8.17.2001

REQUERENTE: HELENICE FIRMINA DA SILVA

REQUERIDO: KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que faço os autos conclusos em virtude da juntada da petição de ID 82941586.
O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 27 de julho de 2021.

LIDIA SERRANO BARBOSA
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 9ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0076699-97.2020.8.17.2001

REQUERENTE: HELENICE FIRMINA DA SILVA

REQUERIDO: KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 9ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 82564375, conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO Intime-se a parte autora, como requerido na petição de ID nº 82529078, no prazo de 05 (cinco) dias. Recife-PE, 16 de junho de 2021 Otoniel Ferreira dos Santos Juiz de Direito"

RECIFE, 27 de julho de 2021.

LIDIA SERRANO BARBOSA

Diretoria Cível do 1º Grau



em pdf





ROBERTO FRIEDHEIM
Assessoria Jurídica

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DO RECIFE-PE.

PROCESSO Nº 0076699-97.2020.8.17.2001
PRESTAR ESCLARECIMENTOS

HELENICE FIRMINA DA SILVA, já qualificada nos autos da demanda supra citada, onde litiga com **KARNE KEIJO – LOGISTICA INTEGRADA LTDA**, por intermédio de seu advogado, vem à presença de Vossa Excelência prestar os seguintes esclarecimentos:

A Autora já se pronunciou sobre os fatos ocorridos e vem mais uma vez perante V. Exa., informar que não deverá prosperar a intenção da Empresa de que a planilha seja atualizada somente até 15/12/2015. É imperioso registrar que o período laborado ocorreu entre 10/12/2013 e 11/04/2017, com a Reclamação Trabalhista sendo intentada em 2018, sendo assim como vai atualizar uma planilha quando a prestação de serviço sequer havia sido encerrada?

Na própria petição a empresa menciona que é importante observar o momento da prestação do serviço com relação a situação de já ter sido ou não decretada a recuperação judicial e no caso em questão a maior parte do serviço se deu após a recuperação judicial.

*Rua Santana, 267, Empresarial Santana, Salas 501 e 502, Casa Forte,
Recife-PE - CEP: 52060-323 Fones: (81) 3227.5295 e 99635-4686 / E-
mail: moritz@hotlink.com.br*





ROBERTO FRIEDHEIM
Assessoria Jurídica

Não é sequer coerente atualizar até 2015 quando o serviço foi prestado posteriormente a essa data, isso não existe. O serviço prestado ao longo de 2016 e 2017 terá seu valor retroagido para 2015? Logico que não. A própria Justiça do Trabalho não terá como retroagir a atualização de um título para data anterior a sua existência.

A data constante da certidão juntada aos autos é a data da sentença, conforme determina a legislação em vigor.

Além disso merece destaque que a própria empresa não sabe o que quer pois na petição de ID [79652450](#), acostada em 30/04/2021, pleiteia que a planilha seja atualizada até 10/06/2019 e na petição acostada em 15/06/2021, de ID [82529077](#), pleiteia que a planilha seja atualizada até 15/12/2015, ou seja, a empresa sequer se decidiu sobre até quando a planilha deverá ser atualizada.

Data vênia, parece que não estão levando a sério a presente demanda e não estão fazendo a análise devida dos autos, cabendo ao MM Juízo determinar a data correta da atualização observando todas as informações acima citadas. **Desta forma requer que a planilha juntada aos autos seja acolhida como a correta, tudo por ser uma questão de justiça.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Recife, 21 de Junho de 2021.

MARCELLA DANTAS MOREIRA FRIEDHEIM
OAB-PE Nº 31.793

MORITZ ROBERTO FRIEDHEIM
OAB-PE Nº 20.052

*Rua Santana, 267, Empresarial Santana, Salas 501 e 502, Casa Forte,
Recife-PE - CEP: 52060-323 Fones: (81) 3227.5295 e 99635-4686 / E-
mail: moritz@hotlink.com.br*

2





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Seção A da 9ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810363

Processo nº **0076699-97.2020.8.17.2001**

REQUERENTE: HELENICE FIRMINA DA SILVA

REQUERIDO: KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA

DESPACHO

Intime-se a parte autora, como requerido na petição de ID nº 82529078, no prazo de 05 (cinco) dias.

Recife-PE, 16 de junho de 2021
Otoniel Ferreira dos Santos
Juiz de Direito



Petição em PDF.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO. (SEÇÃO A)

Processo nº 0076699-97.2020.8.17.2001

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA., na condição de administradora judicial nomeada por este Juízo (ID 10313392), por intermédio de sua representante legal ao final assinada, vem, respeitosamente, perante V. Exa, nos autos do pedido de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA, nos termos da Lei 11.101/2005, processo tombado sob o nº em epígrafe, elaborado por HELENICE FIRMINA DA SILVA e distribuído por dependência ao pedido de Recuperação Judicial da KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA e GMAB PARTICIPACOES S.A, expor e requerer o quanto segue:

I – DOS FATOS:

HELENICE FIRMINA DA SILVA, por meio do presente incidente, a Requerente pretende a habilitação do crédito de R\$ 73.670,52 (setenta e três mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), bem como o crédito de R\$ 44.308,01 (quarenta e quatro mil, trezentos e oito reais e um centavos) em favor do advogado MORITZ ROBERTO FRIEDHEIM, ambos classificados como credores trabalhistas, conforme Certidão de Habilitação de Crédito de ID 71863161.

Intimada, a Recuperanda apresentou contestação de ID 74243756, alegando, em suma, que, os pedidos autorais não devem ser deferidos na forma que foram requeridos, porquanto não observados os limites legais, em descumprimento ao art. 9º, II, da LRF, de forma que pugna pela intimação da Requerente para que apresente nova Certidão de Habilitação de Crédito, com o valor atualizado até a data do pedido da recuperação judicial, qual seja, 15/12/2015, , sob pena de indeferimento da petição inicial na forma do art. 321, p.ú., do CPC.

Sucessivamente, por meio de petição de ID 74612556, a Requerente se manifestou no sentido de que, não existe qualquer razão para se cogitar atualizações somente até 15/12/2015, uma vez que laborou para a empresa antes e após o pedido de Recuperação Judicial, além disso a reclamação trabalhista somente foi proposta quase 03 anos após a recuperação judicial.

Com o despacho de ID 75621793, o MM. Juízo intimou a parte Autora afim de que apresentasse nova CHCT atualizada até a data do deferimento da Recuperação Judicial.

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



Ato contínuo, em petição de ID 75521218, a Requerente reiterou os termos apresentados no ID 74612556, deixando de apresentar a Certidão de Habilitação de Crédito atualizada até a data do deferimento do pedido de Recuperação Judicial da empresa.

Novamente intimada, a Devedora apresentou parecer, nos termos do ID 79652452, requerendo a intimação do credor, na pessoa de seu patrono, para que apresente certidão de crédito atualizada até a data do pedido recuperacional, a saber 15/12/2015.

Na sequência, esta Auxiliar foi intimada para ofertar parecer.

É O RELATÓRIO. PASSO A OPINAR.

Preconiza o art. 6º, § 2º da lei nº 11.101/05, a Justiça do Trabalho é competente para promover a apuração do crédito trabalhista, sendo o pagamento efetuado através do juízo universal da Recuperação judicial.

Ressalta, ainda, esta Auxiliar que é de competência exclusiva das Varas do Trabalho ultimar a liquidação da sentença condenatória, tornando líquido o crédito trabalhista para fins de habilitação perante o Juízo onde se processa a recuperação judicial, sendo certo que o contraditório é exercido durante a tramitação da reclamação trabalhista perante a Justiça Especializada.

É o que se depreende da leitura do art. 6º, §2º, LFR, verbis:

“§ 2o É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8o desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.”

Há ainda o Enunciado 73, II Jornada de Direito Comercial, no qual lê-se:

73. Para que seja preservada a eficácia do disposto na parte final do § 2º do artigo 6º da Lei n. 11.101/05, é necessário que, no juízo do trabalho, o crédito trabalhista para fins de habilitação seja calculado até a data do pedido da recuperação judicial ou da decretação da falência, para não se ferir a *par condicio creditorum* e observarem-se os arts. 49, “caput”, e 124 da Lei n. 11.101/2005.

Com base neste entendimento o Colendo Superior Tribunal de Trabalho editou o Provimento CGJT Nº 01/2012, que orienta o procedimento a ser adotado pelos credores



trabalhistas, para fins de habilitação de seu crédito em processo de falência e recuperação judicial, verbis:

“Art. 1º No caso de execução de crédito trabalhista em que se tenha dado a decretação da falência do executado ou este se encontre em recuperação judicial, caberá aos MM. Juízos das Varas do Trabalho orientar os respectivos credores para que providenciem a habilitação dos seus créditos perante o Administrador Judicial da Empresa Falida ou em Recuperação Judicial, expedindo para tanto Certidão de Habilitação de Crédito. Parágrafo único. Expedida a Certidão de Habilitação de Crédito, os MM. Juízos das Varas do Trabalho deverão se abster de encaminhar diretamente aos MM. Juízos de Falências e Recuperações Judiciais os autos das execuções trabalhistas e/ou Certidões de Créditos Trabalhistas, com vistas à habilitação, inclusão ou exclusão de credores da Relação de Credores e do Quadro Geral de Credores, pois tal atribuição não é do Cartório Falimentar, mas do Administrador Judicial.”

No mesmo sentido é a jurisprudência dos tribunais, verbis:

“RECURSO DE REVISTA EM PROCESSO DE CONHECIMENTO. ACÓRDÃO REGIONAL QUE, AINDA NA FASE DE CONHECIMENTO, DEFINE A COMPETÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DAS VERBAS TRABALHISTAS. EMPRESA DEMANDADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO LIMITADA À LIQUIDAÇÃO DO CRÉDITO. (...) 2. A jurisprudência desta Corte, interpretando o artigo 6º, § 2º da Lei 11.101/2005, vem se consolidando no sentido de que a competência da Justiça do Trabalho se limita à fase de liquidação, devendo a habilitação e a execução ocorrerem na Justiça Comum, ou seja, no juízo da recuperação judicial. (...)” (TST - RR: 2468020115120024, Relator: Alexandre de Souza Agra Belmonte, Data de Julgamento: 08/02/2017, 3ª Turma, Data de Publicação: DEJT 10/02/2017)

Desse modo, a técnica da lei é que todas as questões relacionadas às relações de trabalho sejam definitivamente decididas por aquela justiça especializada e, uma vez definitivamente liquidadas, o respectivo valor seja habilitado na recuperação judicial ou na falência, conforme o caso.

Neste sentido, verifica-se que a parte final do § 2º, do art. 6º da Lei n. 11.101/05 indica possibilidade de inclusão do crédito trabalhista, apurado perante o Juízo do Trabalho, no quadro geral de credores, por meio da simples apresentação da CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO exarada pelo Juízo do Trabalho ao Juízo Universal ou ao Administrador Judicial.

Conclui-se, portanto, em questões relacionadas as relações de trabalho, fica o Administrador Judicial adstrito ao valor indicado na Certidão de Crédito emitida pela

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



Justiça Especializada, devendo, contudo, observar se os cálculos de atualização estão utilizando como marco final, a data do pedido de recuperação judicial ou a data da decretação da falência, como forma de garantir a paridade dos credores submetidos ao concurso.

No presente caso, debruçando-se sobre a certidão juntada em ID 71863161, observam estes Administradores Judiciais que o valor foi atualizado até a data de 15/07/2020, **novamente, em afronta ao Art. 9º, II, da LRF, isto porque o pedido de Recuperação Judicial foi autuado na data de 15/12/2015.**

A respeito de créditos de natureza fiscal cumpre ressaltar que não submetem ao pedido de Recuperação Judicial (INSS, FGTS), além de custas processuais. É que, nos termos do Artigo 187 do Código Tributário Nacional, as execuções de natureza fiscal não estão sujeitas ao procedimento de recuperação judicial, de sorte que o credor deverá buscar a via adequada para o referido recebimento.

Logo, devido a importância da observância desses elementos para que se confira maior celeridade processual, reitera-se que, no caso de certidões de créditos trabalhistas, o crédito deve estar atualizado até a data do pedido da Recuperação Judicial, qual seja, dia **15/12/2015**, bem como não deverá constar os créditos de natureza fiscal, quais sejam INSS/FGTS, tampouco as custas processuais do feito trabalhista – conforme explanado no item acima.

II. CONCLUSÃO.

Diante o exposto, **OPINO** pela intimação do Autor, na pessoa de seus causídicos, a saber, DRA. MARCELLA DANTAS MOREIRA FRIEDHEIM (OAB/PE Nº 31.793), para que traga aos autos a CHCT – Certidão de Habilitação de Crédito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, observando a data de atualização até **15/12/2015, respeitando a regra do art. 9º, II, da Lei n. 11.101/05**, sob pena de extinção do feito, por ausência de documento obrigatório.

Termos em que,
P. Deferimento.

Recife, 15 de Junho de 2.021

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
NATÁLIA PIMENTEL LOPES
OAB/PE 30.920

Rua Padre Carapuceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334



MIGUEL LUNDGREN DE BARROS
CPF 121.650.334-62

Rua Padre Carapuiceiro, 706,
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-290
Tel. +55 81 3049.4334





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 9ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0076699-97.2020.8.17.2001

REQUERENTE: HELENICE FIRMINA DA SILVA

REQUERIDO: KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 9ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 7579784, conforme segue transcrito abaixo:

DESPACHO:" Considerando a petição de ID nº 75707955, intime-se parte ré, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, intime-se a administradora judicial para ofertar parecer, no prazo de 05 (cinco) dias. Recife-PE, 24 de fevereiro de 2021 Ailton Soares Pereira Lima Juiz de Direito."

RECIFE, 12 de maio de 2021.

ANDREA PAULA DE FREITAS

Diretoria Cível do 1º Grau



PETIÇÃO ANEXA



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA SEÇÃO A DA 9ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE**

KARNE KEIJO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada, por seus advogados infra-assinados, nos autos da **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** proposta por **HELENICE FIRMINA DA SILVA** em trâmite perante esse Juízo, **processo nº 0076699-97.2020.8.17.2001**, vêm, respeitosa e tempestivamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Por meio da petição de ID 75707955, a Requerente afirma que não há de se realizar a retificação da atualização do crédito até a data da recuperação judicial, considerando que parte do período trabalhado se deu após a recuperação judicial.

1

Rua Senador José Henrique, 231, Empresarial Charles Darwin
12º andar, salas 1204/10, Ilha do Leite, Recife/PE, 50070-460
+55 81 2127.2900 | www.matosadv.com



Entretanto, Excelência, esquece a Requerente que o Superior Tribunal de Justiça consolidou, através do tema 1051, que: “*Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador*”¹.

Tratando-se de crédito trabalhista, por sua vez, tem-se que é data de admissão, somada ao período trabalhado que corresponde ao referido fato gerador. No caso em comento, a Requerente laborou de 10/12/2013 a 10/04/201, ou seja, o maior período se deu anteriormente ao ajuizamento da recuperação judicial.

Portanto, é inconteste que o referido crédito deve observar a regra contida no inciso II do Art. 9º da Lei nº 11.101/05, **tal atualização é limitada até a data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial – 15/12/2015 -**, *in verbis*:

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

(...)

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

(grifos nossos)

Esse é o posicionamento consolidado da jurisprudência, senão vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. Acolhimento em valor inferior ao que consta da certidão de habilitação emitida pela Justiça do Trabalho. **Reduções indicadas pela administradora judicial concernentes à exclusão de atualização monetária após a data do pedido de recuperação e de juros incidentes**

1

https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/pesquisa.jsp?novaConsulta=true&ti po_pesquisa=T&cod_tema_inicial=1051&cod_tema_final=1051

2

Rua Senador José Henrique, 231, Empresarial Charles Darwin
12º andar, salas 1204/10, Ilha do Leite, Recife/PE, 50070-460
+55 81 2127.2900 | www.matosadv.com



sobre verbas trabalhistas. Inteligência do art. 9º, inc. II, da Lei n.º 11.101/2005. Precedentes. RECURSO DESPROVIDO.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2250678-40.2019.8.26.0000; Relator (a): AZUMA NISHI; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 19/02/2020; Data de Registro: 20/02/2020)

Habilitação de crédito em recuperação judicial. Decisão de parcial procedência, determinando-se a inclusão do crédito por valor apurado pela administradora judicial. Agravo de instrumento do credor. **Crédito homologado na Justiça do Trabalho após o pedido de recuperação. Valor a ser calculado, nos termos do art. 9º, II, da Lei 11.101/2005, com atualização monetária apenas até a data do ajuizamento do pedido recuperacional. Descabimento, ademais, de incidência de juros de mora em virtude de reclamação trabalhista ter sido distribuída em momento posterior à recuperação judicial. "Par conditio creditorum", princípio que se aplica, embora não expresso na lei de regência, também às recuperações. Doutrina de JOÃO PEDRO SCALZILLI, LUIS FELIPE SPINELLI e RODRIGO TELLECHEA.** Julgados das Câmaras Reservadas de Direito Empresarial deste Tribunal. Inaplicabilidade do quanto disposto no art. 124 da Lei 11.101/05. Empresa em recuperação judicial. Manutenção da decisão recorrida. Agravo de instrumento desprovido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2224829-66.2019.8.26.0000; Relator (a): Cesar Ciampolini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 18/12/2019; Data de Registro: 18/12/2019)

Com efeito, impede ressaltar que tal limitação impede o privilégio de determinado credor em face dos demais, ao fixar o termo final de atualização dos créditos, de modo a estabelecer um tratamento isonômico aos credores, impedindo, inclusive, a caracterização de crime falimentar, imputado também ao credor indevidamente beneficiado, conforme previsto no art. 172 da Lei nº 11.101/01².

² Art. 172. Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou homologar plano de recuperação extrajudicial, ato de disposição ou oneração patrimonial ou gerador de obrigação, destinado a favorecer um ou mais credores em prejuízo dos demais:



Diante todo o exposto, requer se digne Vossa Excelência, com acuidade e conhecimento que lhes são peculiares, determinar a intimação do Requerente, por meio de seu advogado constituído nos autos, para que apresente nova Certidão de Habilitação de Crédito, com o valor atualizado até a data do pedido da recuperação judicial, qual seja, 10/06/2019, nos termos do art. 9º, inciso II da Lei nº 11.101/05, sob pena de indeferimento da petição inicial na forma do art. 321, p.ú., do CPC;

Nestes termos.
P. deferimento.
Recife/PE, 30 de abril de 2021.

Carlos Gustavo Rodrigues de Matos
Advogado
OAB/PE 17.380

Guilherme Sertório Canto
Advogado
OAB/PE 25.000

Higor José Acioli de Oliveira
Advogado
OAB/PE 46.409

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre o credor que, em conluio, possa beneficiar-se de ato previsto no caput deste artigo.

4

Rua Senador José Henrique, 231, Empresarial Charles Darwin
12º andar, salas 1204/10, Ilha do Leite, Recife/PE, 50070-460
+55 81 2127.2900 | www.matosadv.com





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 9ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0076699-97.2020.8.17.2001

REQUERENTE: HELENICE FIRMINA DA SILVA

REQUERIDO: KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 9ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 75797842, conforme segue transcrito abaixo:

DESPACHO:" Considerando a petição de ID nº 75707955, intime-se parte ré, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, intime-se a administradora judicial para ofertar parecer, no prazo de 05 (cinco) dias. Recife-PE, 24 de fevereiro de 2021 Ailton Soares Pereira Lima Juiz de Direito."

RECIFE, 15 de abril de 2021.

ANDREA PAULA DE FREITAS

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Seção A da 9ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810363

Processo nº **0076699-97.2020.8.17.2001**

REQUERENTE: HELENICE FIRMINA DA SILVA

REQUERIDO: KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA

DESPACHO

Considerando a petição de ID nº 75707955, intime-se parte ré, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, com ou sem manifestação, intime-se a administradora judicial para ofertar parecer, no prazo de 05 (cinco) dias.

Recife-PE, 24 de fevereiro de 2021
Ailton Soares Pereira Lima
Juiz de Direito



em pdf





ROBERTO FRIEDHEIM
Assessoria Jurídica

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DO RECIFE-PE.

PROCESSO Nº 0076699-97.2020.8.17.2001
PRESTAR ESCLARECIMENTOS

HELENICE FIRMINA DA SILVA, já qualificada nos autos da demanda supra citada, onde litiga com KARNE KEIJO – LOGISTICA INTEGRADA LTDA, por intermédio de seu advogado, vem à presença de Vossa Excelência prestar os seguintes esclarecimentos:

Não deverá prosperar a intenção da Empresa de que a planilha seja atualizada somente até 15/12/2015. É imperioso registrar que o período laborado ocorreu entre 10/12/2013 e 11/04/2017, com a Reclamação Trabalhista sendo intentada em 2018.

Na própria petição a empresa menciona que é importante observar o momento da prestação do serviço com relação a situação de já ter sido ou não decretada a recuperação judicial e no caso em questão a maior parte do serviço se deu após a recuperação judicial.

Não é sequer coerente atualizar até 2015 quando o serviço foi prestado posteriormente a essa data, isso não existe. O serviço prestado ao longo de 2016 e 2017 terá seu valor retroagido para 2015? Logico que não. A *Rua Santana, 267, Empresarial Santana, Salas 501 e 502, Casa Forte, Recife-PE - CEP: 52060-323 Fones: (81) 3227.5295 e 99635-4686 / E-mail: moritz@hotlink.com.br*





ROBERTO FRIEDHEIM
Assessoria Jurídica

própria Justiça do Trabalho não terá como retroagir a atualização de um título para data anterior a sua existência.

A data constante da certidão juntada aos autos é a data da sentença, conforme determina a legislação em vigor. Desta forma requer que a planilha juntada aos autos seja acolhida por ser uma questão de justiça.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Recife, 23 de Fevereiro de 2021.

MARCELLA DANTAS MOREIRA FRIEDHEIM
OAB-PE Nº 31.793

MORITZ ROBERTO FRIEDHEIM
OAB-PE Nº 20.052

2

*Rua Santana, 267, Empresarial Santana, Salas 501 e 502, Casa Forte,
Recife-PE - CEP: 52060-323 Fones: (81) 3227.5295 e 99635-4686 / E-
mail: moritz@hotlink.com.br*





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Seção A da 9ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810363

Processo nº **0076699-97.2020.8.17.2001**

REQUERENTE: HELENICE FIRMINA DA SILVA

REQUERIDO: KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA

DESPACHO

Intime-se a parte autora, como requerido na petição de ID nº 75521218, no prazo de 05 (cinco) dias.

Recife-PE, 22 de fevereiro de 2021
Ailton Soares Pereira Lima
Juiz de Direito



Petição em pdf. segue anexa.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO. (SEÇÃO A)

Processo nº 0076699-97.2020.8.17.2001

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA., na condição de administradora judicial nomeada por este Juízo (ID 10313392), por intermédio de sua representante legal ao final assinada, vem, respeitosamente, perante V. Exa, nos autos do pedido de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA**, nos termos da Lei 11.101/2005, processo tombado sob o nº em epígrafe, elaborado por **HELENICE FIRMINA DA SILVA** e distribuído por dependência ao pedido de Recuperação Judicial da **KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA e GMAB PARTICIPACOES S.A**, expor e requerer o quanto segue:

I – DOS FATOS:

HELENICE FIRMINA DA SILVA, Por meio do presente incidente, a Requerente pretende a habilitação do crédito de R\$ 73.670,52 (setenta e três mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), bem como o crédito de R\$ 44.308,01 (quarenta e quatro mil, trezentos e oito reais e um centavos) em favor do advogado **MORITZ ROBERTO FRIEDHEIM**, ambos classificados como credores trabalhistas, conforme Certidão de Habilitação de Crédito de ID 71863161.

Av. Antônio Lumack do Monte, 128
Empresarial Center III, Sala 1106
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-350
Tel. +55 81 3049.4334



Intimada, a Recuperanda apresentou contestação de ID 74243756, alegando, em suma, que, os pedidos autorais não devem ser deferidos na forma que foram requeridos, porquanto não observados os limites legais, em descumprimento ao art. 9º, II, da LRF, de forma que pugna pela intimação da Requerente para que apresente nova Certidão de Habilitação de Crédito, com o valor atualizado até a data do pedido da recuperação judicial, qual seja, 15/12/2015, , sob pena de indeferimento da petição inicial na forma do art. 321, p.ú., do CPC.

Sucessivamente, por meio de petição de ID 74612556, a Requerente se manifestou no sentido de que, não existe qualquer razão para se cogitar atualizações somente até 15/12/2015, uma vez que laborou para a empresa antes e após o pedido de Recuperação Judicial, além disso a reclamação trabalhista somente foi proposta quase 03 anos após a recuperação judicial.

Em Despacho de ID 73948061, esta Administradora Judicial foi intimada para se manifestar quanto ao pedido do Requerente.

É O RELATÓRIO. OPINO.

Registra-se, inicialmente, que é de competência exclusiva das Varas do Trabalho ultimar a liquidação da sentença condenatória, tornando líquido o crédito trabalhista para fins de habilitação perante o Juízo onde se processa a recuperação judicial, sendo certo que o contraditório é exercido durante a tramitação da reclamação trabalhista perante a Justiça Especializada.

Preconiza o artigo 6º, § 2º da lei nº 11.101/05, a Justiça do Trabalho é competente para promover a apuração do crédito trabalhista, sendo o pagamento efetuado através do juízo universal da Recuperação judicial, senão vejamos:

É o que se depreende da leitura do art. 6º, §2º, LFR, verbis:

Av. Antônio Lumack do Monte, 128
Empresarial Center III, Sala 1106
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-350
Tel. +55 81 3049.4334



“§ 2o É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8o desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.”

Há ainda o Enunciado 73, II Jornada de Direito Comercial, no qual lê-se:

73. Para que seja preservada a eficácia do disposto na parte final do § 2º do artigo 6º da Lei n. 11.101/05, é necessário que, no juízo do trabalho, o crédito trabalhista para fins de habilitação seja calculado até a data do pedido da recuperação judicial ou da decretação da falência, para não se ferir a par condicio creditorum e observarem-se os arts. 49, “caput”, e 124 da Lei n. 11.101/2005.

Com base neste entendimento o Colendo Superior Tribunal de Trabalho editou o Provimento CGJT Nº 01/2012, que orienta o procedimento a ser adotado pelos credores trabalhistas, para fins de habilitação de seu crédito em processo de falência e recuperação judicial, verbis:

“Art. 1º No caso de execução de crédito trabalhista em que se tenha dado a decretação da falência do executado ou este se encontre em recuperação judicial, caberá aos MM. Juízos das Varas do Trabalho orientar os respectivos credores para que providenciem a habilitação dos seus créditos perante o Administrador Judicial da Empresa Falida ou em Recuperação Judicial, expedindo para tanto Certidão de Habilitação de Crédito. Parágrafo único. Expedida a Certidão de Habilitação de Crédito, os MM. Juízos das Varas do Trabalho deverão se abster de encaminhar diretamente aos MM. Juízos de Falências e Recuperações Judiciais os autos das execuções trabalhistas e/ou Certidões de Créditos Trabalhistas, com vistas à habilitação, inclusão ou exclusão de credores da Relação de

Av. Antônio Lumack do Monte, 128
Empresarial Center III, Sala 1106
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-350
Tel. +55 81 3049.4334



Credores e do Quadro Geral de Credores, pois tal atribuição não é do Cartório Falimentar, mas do Administrador Judicial.”

No mesmo sentido é a jurisprudência dos tribunais, verbis:

“RECURSO DE REVISTA EM PROCESSO DE CONHECIMENTO. ACÓRDÃO REGIONAL QUE, AINDA NA FASE DE CONHECIMENTO, DEFINE A COMPETÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DAS VERBAS TRABALHISTAS. EMPRESA DEMANDADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO LIMITADA À LIQUIDAÇÃO DO CRÉDITO. (...) 2. A jurisprudência desta Corte, interpretando o artigo 6º, § 2º da Lei 11.101/2005, vem se consolidando no sentido de que a competência da Justiça do Trabalho se limita à fase de liquidação, devendo a habilitação e a execução ocorrerem na Justiça Comum, ou seja, no juízo da recuperação judicial. (...)” (TST - RR: 2468020115120024, Relator: Alexandre de Souza Agra Belmonte, Data de Julgamento: 08/02/2017, 3ª Turma, Data de Publicação: DEJT 10/02/2017)

Ademais, a técnica da lei é que todas as questões relacionadas às relações de trabalho sejam definitivamente decididas por aquela justiça especializada e, uma vez definitivamente liquidadas, o respectivo valor seja habilitado na recuperação judicial ou na falência, conforme o caso.

Desse modo, verifica-se que a parte final do § 2º, do art. 6º da Lei n. 11.101/05 indica possibilidade de inclusão do crédito trabalhista, apurado perante o Juízo do Trabalho, no quadro geral de credores, por meio da simples apresentação da CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO exarada pelo Juízo do Trabalho ao Juízo Universal ou ao Administrador Judicial.

Outrossim, no que se refere a correção monetária, válido ressaltar o entendimento pacífico de que juros de mora e correção monetária só incidem até a data

Av. Antônio Lumack do Monte, 128
Empresarial Center III, Sala 1106
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-350
Tel. +55 81 3049.4334



do pedido de recuperação judicial para fins de habilitação de crédito decorrente de sentença condenatória transitada em julgado.

Vejamos jurisprudência do E. STJ acerca do tema:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. ATUALIZAÇÃO. TRATAMENTO IGUALITÁRIO. NOVAÇÃO. JUROS E CORREÇÃO. DATA DO PEDIDO DA RECUPERAÇÃO. 1. Ação de recuperação judicial da qual foi extraído o recurso especial, interposto em 21/08/2014 e atribuído ao gabinete em 25/08/2016. Julgamento: CPC/73 2. O propósito recursal é decidir se há violação da coisa julgada na decisão de habilitação de crédito que limita a incidência de juros de mora e correção monetária, delineados em sentença condenatória por reparação civil, até a data do pedido de recuperação judicial. 3. **Em habilitação de créditos, aceitar a incidência de juros de mora e correção monetária em data posterior ao pedido da recuperação judicial implica negativa de vigência ao art. 9º, II, da LRF.** 4. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos. **Assim, todos os créditos devem ser atualizados até a data do pedido de recuperação judicial, sem que isso represente violação da coisa julgada, pois a execução seguirá as condições pactuadas na novação e não na obrigação extinta, sempre respeitando-se o tratamento igualitário entre os credores.** 5. Recurso especial não provido"

(REsp 1.662.793/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, Terceira Turma, j. 8/8/2017, DJe 14/8/2017)

Conclui-se, portanto, que em questões relacionadas as relações de trabalho, fica o Administrador Judicial adstrito ao valor indicado na Certidão de Crédito emitida pela Justiça Especializada, devendo, contudo, observar se os cálculos de atualização estão utilizando como marco final, a data do pedido de recuperação judicial ou a data da

Av. Antônio Lumack do Monte, 128
Empresarial Center III, Sala 1106
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-350
Tel. +55 81 3049.4334



decretação da falência, como forma de garantir a paridade dos credores submetidos ao concurso.

No caso em questão, debruçando-se sobre a certidão de crédito juntada sob ID 71863161, observa esta Administradora Judicial que o valor foi atualizado até a data de 15/07/2020, em afronta ao art. 9, II, da LRF, isto porque o pedido de Recuperação Judicial foi autuado na data de 15/12/2015.

A respeito de créditos de natureza fiscal cumpre ressaltar que não submetem ao pedido de Recuperação Judicial (INSS, FGTS), além de custas processuais. É que, nos termos do Artigo 187 do Código Tributário Nacional, as execuções de natureza fiscal não estão sujeitas ao procedimento de recuperação judicial, de sorte que o credor deverá buscar a via adequada para o referido recebimento.

Por fim, acerca da manifestação apresentada pela Requerente sob ID 74612556, cumpre tecer breves esclarecimentos.

O art. 49 da Lei nº 11.101/2005 dispõe que “estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos”.

A definição do termo inicial, para fins de atualização referente ao crédito oriundo de fato ocorrido antes do pedido de recuperação judicial, é algo de considerável importância para o trâmite deste procedimento.

Pois bem. A noção de crédito envolve basicamente a troca de uma prestação atual por uma prestação futura. A partir de um vínculo jurídico existente entre as partes, um dos sujeitos, baseado na confiança depositada no outro (sob o aspecto subjetivo, decorrente dos predicados morais deste e/ou sob o enfoque objetivo, decorrente de sua capacidade econômico-financeira de adimplir com sua obrigação), cumpre com a sua prestação (a atual), com o que passa a assumir a condição de credor, conferindo a outra parte (o devedor) um prazo para a efetivação da contraprestação.

Av. Antônio Lumack do Monte, 128
Empresarial Center III, Sala 1106
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-350
Tel. +55 81 3049.4334



Nesses termos, o crédito se encontra constituído, independente do transcurso de prazo que o devedor tem para cumprir com a sua contraprestação, ou seja, ainda, que inexigível.

Segundo recente entendimento do Superior Tribunal de Justiça, para determinar se o crédito deve ou não se submeter aos efeitos da recuperação judicial é preciso identificar se o fato gerador que deu origem ao crédito perseguido, que no presente caso seria a data do início da relação laboral (admissão do empregado), é anterior ou posterior ao pedido de recuperação judicial, sendo irrelevante a data da sentença ou seu trânsito em julgado, a saber:

RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA. DISCUSSÃO QUANTO AO MOMENTO DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRABALHISTA. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE PERSEGUE CRÉDITO ORIUNDO DE TRABALHO REALIZADO EM MOMENTO ANTERIOR AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUBMISSÃO AOS SEUS EFEITOS, INDEPENDENTE DE SENTENÇA POSTERIOR QUE SIMPLEMENTE O DECLARE. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1.Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos (art. 49, caput, da Lei n.11.1.01/2005). 1.1 (...) 2. **A consolidação do crédito (ainda que inexigível e ilíquido) não depende de provimento judicial que o declare e muito menos do transcurso de seu trânsito em julgado, para efeito de sua sujeição aos efeitos da recuperação judicial.** 2.1 (...) 4. Recurso especial provido. (REsp 1634046/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, Rel. p/ Acórdão Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 25/04/2017, DJe 18/05/2017 destaques meus

AGRAVO INTERNO. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUSTIÇA DO TRABALHO. JUSTIÇA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA. SERVIÇO PRESTADO EM MOMENTO ANTERIOR

Av. Antônio Lumack do Monte, 128
Empresarial Center III, Sala 1106

Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-350

Tel. +55 81 3049.4334



AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXISTÊNCIA. SUBMISSÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. POSTERIOR SENTENÇA DECLARATÓRIA DO CRÉDITO.ATO JUDICIAL QUE DECLARA O CRÉDITO JÁ EXISTENTE EM TÍTULO JUDICIAL.CONFLITO CONHECIDO E PROVIDO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1. O art. 49 da Lei 11.101/2005 prevê que "estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos", o que conduz à conclusão de que **a submissão de um determinado crédito à Recuperação Judicial não depende de provimento judicial anterior ou contemporâneo ao pedido, mas apenas que seja referente a fatos ocorridos antes do pedido.** 2. (...) 4. Agravo interno ao qual se nega provimento. (AgInt no CC 152.900/SP, Rel. Ministro LÁZARO GUIMARÃES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF 5ª REGIÃO), SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 23/05/2018, DJe 01/06/2018 destaques meus)

APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. EXTINÇÃO. DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NATUREZA CONCURSAL DO CRÉDITO. FATO GERADOR. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO DESPROVIDO. 1. Conforme entendimento fixado pelo STJ, "em demandas relativas a crédito trabalhista e de responsabilidade civil, **no sentido de que a data do fato gerador da obrigação seria o marco temporal para a sujeição ou não do crédito à recuperação judicial, ainda que a liquidação venha a ocorrer em data posterior**" (AgInt no REsp 1793713/DF). Vale dizer: "A consolidação do crédito (ainda que inexigível e ilíquido) não depende de provimento judicial que o declare e muito menos do transcurso de seu trânsito em julgado, para efeito de sua sujeição aos efeitos da recuperação judicial". (REsp 1634046/RS). 2. Recurso desprovido. (TJ-MG - AC: 10000191503176001 MG, Relator: Otávio Portes, Data de Julgamento: 18/03/2020, Data de Publicação: 17/04/2020)



Em relação ao entendimento que já vem sendo adotado pelo STJ, conforme mencionado pelo Ministro Villas Bôas Cueva, destaca-se o Recurso Especial nº 1.727.771, de relatoria da Ministra Nancy Andriahi, assim ementado:

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS. DEVEDOR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NÃO VERIFICADA. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO. EVENTO DANOSO OCORRIDO EM MOMENTO ANTERIOR AO PEDIDO RECUPERACIONAL. SUBMISSÃO AOS SEUS EFEITOS. SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFERIDA POSTERIORMENTE. IRRELEVÂNCIA. 1. Ação ajuizada em 20/5/2013. Recurso especial interposto em 27/9/2017 e concluso ao Gabinete em 8/3/2018. 2. O propósito recursal é definir se o crédito de titularidade das recorridas, decorrente de sentença condenatória transitada em julgado após o pedido de recuperação judicial do devedor, deve sujeitar-se ao plano de soerguimento. 3. Devidamente analisadas e discutidas as questões controvertidas, e suficientemente fundamentado o acórdão recorrido, não há como reconhecer a ocorrência de negativa de prestação jurisdicional. 4. Para os fins do art. 49, caput, da Lei 11.101/05, a constituição do crédito discutido em ação de responsabilidade civil não se condiciona ao provimento judicial que declare sua existência e determine sua quantificação. Precedente. 5. **Na hipótese, tratando-se de crédito derivado de fato ocorrido em momento anterior àquele em que requerida a recuperação judicial, deve ser reconhecida sua sujeição ao plano de soerguimento da sociedade devedora.** 6. Recurso especial provido. RECURSO ESPECIAL Nº 1.727.771 - RS (2018/0050035-8) RELATORA: MINISTRA NANCY ANDRIGHI. RECORRENTE: VRS - INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA. RECORRIDO: A L C. RECORRIDO: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. Julgamento realizado em 15 de maio de 2018.

Av. Antônio Lumack do Monte, 128
Empresarial Center III, Sala 1106
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-350
Tel. +55 81 3049.4334



Logo, o crédito trabalhista, oriundo de prestação de serviço efetivada em momento anterior ao pedido de recuperação judicial, como é o caso em questão, aos seus efeitos se submete, inarredavelmente, razão pela qual, torna-se devida a importância da observância desses elementos para tão somente de adequação do crédito aos critérios legalmente estabelecidos, como efetivamente lhe incumbe, sob pena de ofensa frontal ao artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/05.

Desta forma, reitera-se que, no caso de certidões de créditos trabalhistas, o crédito deverá estar atualizado até a data de 15/12/2015, conforme regra do art. 9º, II, da Lei n. 11.101/05, bem como não deverá constar os créditos de natureza fiscal, quais sejam INSS/FGTS, tampouco as custas processuais do feito trabalhista – conforme explanado no item acima.

II – CONCLUSÃO:

Diante o exposto, **OPINO** pela intimação do Autor, na pessoa de seus causídicos, a saber, DRA. MARCELLA DANTAS MOREIRA FRIEDHEIM (OAB/PE Nº 31.793), para que traga aos autos a CHCT – Certidão de Habilitação de Crédito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, observando a data de atualização até 15/12/2015, respeitando a regra do art. 9º, II, da Lei n. 11.101/05, sob pena de extinção do feito, por ausência de documento obrigatório.

Termos em que,

P. Deferimento.

Recife, 19 de Fevereiro de 2021.

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

NATÁLIA PIMENTEL LOPES

OAB/PE 30.920

Av. Antônio Lumack do Monte, 128
Empresarial Center III, Sala 1106
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-350
Tel. +55 81 3049.4334



MARIA IZABEL VIEIRA DA SILVA

OAB/PE 45.238

Av. Antônio Lumack do Monte, 128
Empresarial Center III, Sala 1106
Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-350
Tel. +55 81 3049.4334





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 9ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0076699-97.2020.8.17.2001

REQUERENTE: HELENICE FIRMINA DA SILVA

REQUERIDO: KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 9ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 71888549, conforme segue transcrito abaixo:

DESPACHO:" Concedo a gratuidade. Intime-se a KARNE KEIJO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA para contestar no prazo de 05 (cinco) dias, após intime-se a Administradora Judicial. Depois dos pronunciamentos volte concluso. Recife, 01/12/2020 Ailton Soares Pereira Lima Juiz de Direito."

RECIFE, 4 de fevereiro de 2021.

ANDREA PAULA DE FREITAS

Diretoria Cível do 1º Grau



EM PDF





ROBERTO FRIEDHEIM
Assessoria Jurídica

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DO RECIFE-PE.

PROCESSO Nº 0076699-97.2020.8.17.2001
PRESTAR ESCLARECIMENTOS

HELENICE FIRMINA DA SILVA, já qualificada nos autos da demanda supra citada, onde litiga com **KARNE KEIJO – LOGISTICA INTEGRADA LTDA**, por intermédio de seu advogado, vem à presença de Vossa Excelência prestar os seguintes esclarecimentos:

A empresa em Recuperação Judicial deseja que a planilha seja atualizada somente até 15/12/2015, o que não deverá prosperar, pois ocorre que no presente caso a **Reclamante somente foi demitida em 2017 e a Reclamação Trabalhista proposta em 2018**, portanto a autora laborou para a empresa antes e após o pedido de Recuperação Judicial, além disso a reclamação trabalhista somente foi proposta quase 03 anos após a recuperação judicial, logo não existe qualquer razão para se cogitar atualizações somente até 15/12/2015, quando sequer havia ocorrido a prestação do labor.

Desta forma requer que a planilha juntada aos autos seja acolhida por ser uma questão de justiça.

*Rua Santana, 267, Empresarial Santana, Salas 501 e 502, Casa Forte,
Recife-PE - CEP: 52060-323 Fones: (81) 3227.5295 e 99635-4686 / E-
mail: moritz@hotlink.com.br*





ROBERTO FRIEDHEIM
Assessoria Jurídica

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Recife, 04 de Fevereiro de 2021.

MARCELLA DANTAS MOREIRA FRIEDHEIM
OAB-PE Nº 31.793

MORITZ ROBERTO FRIEDHEIM
OAB-PE Nº 20.052

2

*Rua Santana, 267, Empresarial Santana, Salas 501 e 502, Casa Forte,
Recife-PE - CEP: 52060-323 Fones: (81) 3227.5295 e 99635-4686 / E-
mail: moritz@hotlink.com.br*



PETIÇÃO ANEXA



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA SEÇÃO A DA 9ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE**

KARNE KEIJO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada, por seus advogados infra-assinados, nos autos da **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** proposta por **HELENICE FIRMINA DA SILVA** em trâmite perante esse Juízo, **processo nº 0076699-97.2020.8.17.2001**, vêm, respeitosa e tempestivamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Por meio do presente incidente, a Requerente pretende a habilitação do crédito de **R\$ 73.670,52 (setenta e três mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)**, bem como o crédito de **R\$ 44.308,01 (quarenta e quatro mil, trezentos e oito reais e um centavos)** em favor do advogado MORITZ ROBERTO FRIEDHEIM, ambos classificados como credores trabalhistas, conforme Certidão de Habilitação de Crédito de ID 71863161.

Entretanto, os pedidos autorais não devem ser deferidos na forma que foram requeridos, porquanto não observados os limites legais. Explica-se.

Excelência, não se desconhece que é **competência da Justiça do Trabalho** o julgamento e a apuração dos créditos de natureza trabalhista contra empresas em recuperação judicial, para que então, possa

1

Rua Senador José Henrique, 231, Empresarial Charles Darwin
12º andar, salas 1204/10, Ilha do Leite, Recife/PE, 50070-460
+55 81 2127.2900 | www.matosadv.com



ser habilitado o valor consolidado no rol de credores da Recuperação Judicial, conforme regra contida no §2º do art. 6º da LRF, *in verbis*:

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

(...)

§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, **mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.**

(grifos nossos)

Todavia, a apuração do referido crédito deverá observar as regras contidas na Lei nº 11.101/05, principalmente no que tange à atualização do valor apontado pelo credor, pois, conforme prevê o inciso II do Art. 9º da Lei nº 11.101/05, **tal atualização é limitada até a data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial – 15/12/2015 -, in verbis**:

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

(...)

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

(grifos nossos)

Esse é o posicionamento consolidado da jurisprudência, senão vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. Acolhimento em valor inferior ao que consta da certidão de habilitação emitida pela Justiça do Trabalho. **Reduções indicadas pela administradora judicial**

2

Rua Senador José Henrique, 231, Empresarial Charles Darwin
12º andar, salas 1204/10, Ilha do Leite, Recife/PE, 50070-460
+55 81 2127.2900 | www.matosadv.com



concernentes à exclusão de atualização monetária após a data do pedido de recuperação e de juros incidentes sobre verbas trabalhistas. Inteligência do art. 9º, inc. II, da Lei n.º 11.101/2005. Precedentes. RECURSO DESPROVIDO.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2250678-40.2019.8.26.0000; Relator (a): AZUMA NISHI; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 19/02/2020; Data de Registro: 20/02/2020)

Habilitação de crédito em recuperação judicial. Decisão de parcial procedência, determinando-se a inclusão do crédito por valor apurado pela administradora judicial. Agravo de instrumento do credor. **Crédito homologado na Justiça do Trabalho após o pedido de recuperação. Valor a ser calculado, nos termos do art. 9º, II, da Lei 11.101/2005, com atualização monetária apenas até a data do ajuizamento do pedido recuperacional. Descabimento, ademais, de incidência de juros de mora em virtude de a reclamação trabalhista ter sido distribuída em momento posterior à recuperação judicial. "Par conditio creditorum", princípio que se aplica, embora não expresso na lei de regência, também às recuperações. Doutrina de JOÃO PEDRO SCALZILLI, LUIS FELIPE SPINELLI e RODRIGO TELLECHEA.** Julgados das Câmaras Reservadas de Direito Empresarial deste Tribunal. Inaplicabilidade do quanto disposto no art. 124 da Lei 11.101/05. Empresa em recuperação judicial. Manutenção da decisão recorrida. Agravo de instrumento desprovido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2224829-66.2019.8.26.0000; Relator (a): Cesar Ciampolini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 18/12/2019; Data de Registro: 18/12/2019)

No caso dos autos, **percebe-se que a Certidão de Habilitação de Crédito de ID 71863161 consta os créditos foram atualizados até 15/07/2020**, ou seja, após o ajuizamento da recuperação judicial – ocorrida em 15/12/2015.

Logo, é necessária a retificação da referida certidão de habilitação de crédito pelo Juízo Trabalhista, em razão da sua competência, conforme dispõe o art. 6º, §2º da Lei nº 11.101/05, a fim que seja respeitado

3

Rua Senador José Henrique, 231, Empresarial Charles Darwin
12º andar, salas 1204/10, Ilha do Leite, Recife/PE, 50070-460
+55 81 2127.2900 | www.matosadv.com





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 9ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0076699-97.2020.8.17.2001

REQUERENTE: HELENICE FIRMINA DA SILVA

REQUERIDO: KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 9ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 71888549 , conforme segue transcrito abaixo:

DESPACHO:" Concedo a gratuidade. Intime-se a KARNE KEIJO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA para contestar no prazo de 05 (cinco) dias, após intime-se a Administradora Judicial. Depois dos pronunciamentos volte concluso. Recife, 01/12/2020 Ailton Soares Pereira Lima Juiz de Direito."

RECIFE, 22 de janeiro de 2021.

ANDREA PAULA DE FREITAS

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 9ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0076699-97.2020.8.17.2001

REQUERENTE: HELENICE FIRMINA DA SILVA

REQUERIDO: KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA

CERTIDÃO INCLUSÃO ADVOGADO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à inclusão do(a)s patrono(a)s GUILHERME PINHEIRO LINS E SERTORIO CANTO - OAB PE25000 - CPF: 008.706.694-78 e CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - OAB PE17380 - CPF: 818.983.204-20 da parte ré, bem como o Administrador Judicial LRF-LIDERES EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ: 16.611.762/0001-64 (ADMINISTRADOR JUDICIAL) e seu patrono NATALIA PIMENTEL LOPES - CPF: 077.003.704-60.

RECIFE, 22 de janeiro de 2021.

ANDREA PAULA DE FREITAS

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Seção A da 9ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810363

Processo nº **0076699-97.2020.8.17.2001**

REQUERENTE: HELENICE FIRMINA DA SILVA

REQUERIDO: KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA

DESPACHO

Concedo a gratuidade.

Intime-se a KARNE KEIJO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA para contestar no prazo de
05 (cinco) dias, após intime-se a Administradora Judicial.

Depois dos pronunciamentos volte concluso.

Recife, 01/12/2020

Ailton Soares Pereira Lima

Juiz de Direito.



em pdf





ROBERTO FRIEDHEIM
Assessoria Jurídica

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DO RECIFE-PE.

PROCESSO Nº 0026002-48.2015.8.17.2001
HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIO

HELENICE FIRMINA DA SILVA, brasileira, solteira, Vendedora, inscrita no CPF nº 064.194.984-73, CTPS 76.159, série 083, residente à Rua Luiz Eloi de Pontes, nº 655, Bairro de Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.310-210, por intermédio de seu advogado, conforme procuração em anexo, com escritório profissional sito à Rua de Santana, nº 267, Salas 50 e 502, Empresarial Santana, Bairro de Casa Forte, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52.060-323, onde recebe notificações e intimações, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA RETARDATÁRIO** nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa **KARNE KEIJO – LOGISTICA INTEGRADA LTDA**, Sociedade Comercial, localizada à Rodovia BR 101 Sul, nº 3700, Bairro do Barro, Recife-PE, CEP, 50.780-627 inscrita no CNPJ nº 24.150.377/0001-95, cujo feito tramita perante essa MM. Vara e respectivo cartório, decorrente de CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA devidamente homologado nos autos da Reclamação Trabalhista, que tramitou em julgado perante a 1ª Vara do Trabalho do Recife-PE - processo nº 0000388-77.2018.5.06.0001 e cuja certidão segue em anexo, pelo valor devido a Reclamante de R\$ 73.670,52 (setenta e três mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) e ao advogado *Rua Santana, 267, Empresarial Santana, Salas 501 e 502, Casa Forte, Recife-PE - CEP: 52060-323 Fones: (81) 3227.5295 e 99635-4686 / E-mail: moritz@hotlink.com.br*





ROBERTO FRIEDHEIM
Assessoria Jurídica

MORITZ ROBERTO FRIEDHEIM, o valor de R\$ 44.308,01 (quarenta e quatro mil, trezentos e oito reais e um centavos) correspondente aos honorários sucumbenciais e contratuais, conforme planilha de cálculos emitida pela 1ª Vara do trabalho do Recife-PE, atualizada até a data de 15/07/2020.

Requer a distribuição da presente habilitação de crédito, a qual deverá ser recebida como retardatária, na forma do Artigo 10, §5 da Lei 11.10/2005 e processada como impugnação nos termos do Artigo 13 a 15 da LRF.

Requer também a intimação da devedora para manifestação e, decorrido o prazo, abertura de vistas à administradora Judicial atendendo à ordem cronológica disposta no Artigo 12 e parágrafo único da Lei 11.101/2005.

Requer ainda o julgamento procedente dos pedidos para inclusão dos créditos devidos acima citados no quadro geral de credores, quando do momento de sua elaboração, e, via de consequência, imediato pagamento, considerando tratar-se de credor trabalhista (Classe I), cujo início dos demais já ocorreu desde a homologação do Plano de recuperação Judicial.

Outrossim, por tratar-se de crédito trabalhista, requer desde já a gratuidade da Justiça.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Recife, 01 de Dezembro de 2020.

MARCELLA DANTAS MOREIRA FRIEDHEIM
OAB-PE Nº 31.793

*Rua Santana, 267, Empresarial Santana, Salas 501 e 502, Casa Forte,
Recife-PE - CEP: 52060-323 Fones: (81) 3227.5295 e 99635-4686 / E-
mail: moritz@hotlink.com.br*

2





ROBERTO FRIEDHEIM
Assessoria Jurídica

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

As partes adiante nomeadas e qualificadas ajustam a presente prestação de serviços advocatícios, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir.

01. – DAS PARTES

01.01 – CONTRATANTE

HELENICE FIRMINA DA SILVA, brasileira, solteira, Vendedora, inscrita no CPF nº 064.194.984-73, CTPS 76.159, série 083, residente à Rua Luiz Eloi de Pontes, nº 655, Bairro de Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.310-210.

01.02 – CONTRATADO

MORITZ ROBERTO FRIEDHEIM, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 20.052, CPF nº 949.876.884-68, com endereço profissional à Rua Pandiá Calógeras, nº 106, Prado, CEP 50720-160, Recife-PE.

02. – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços técnicos – jurídicos, mas precisamente para interposição e acompanhamento de Reclamação Trabalhista em desfavor da KARNEKELEJO LOGISTICA INTEGRADA LTDA.

Rua Santana, 267, Empresarial Santana, Salas 501 e 502, Casa Forte, Recife-PE - CEP: 52060-323
Fones: (81) 3227.5295 / E-mail: moritz@hotlink.com.br



ROBERTO FRIEDHEIM
Assessoria Jurídica

03. – DOS HONORÁRIOS

O CONTRATANTE pagará ao Contratado, a título de honorários advocatícios a importância correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da condenação final da Reclamação Trabalhista em questão, devendo o aludido percentual ser calculado também sobre FGTS liberado e deferido com sua multa de 40%.


O Contratante autoriza, desde já, a retenção do percentual acima mencionado nos próprios autos da Reclamação Trabalhista.

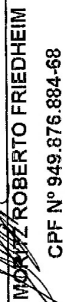
04. – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Recife, capital de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Recife, 05 de Abril de 2018.


HELENICE FIRMINA DA SILVA
CPF nº 064.194.984-73


MORITZ ROBERTO FRIEDHEIM
CPF Nº 949.876.884-68

Rua Santana, 267, Empresarial Santana, Salas 501 e 502, Casa Forte, Recife-PE - CEP: 52060-323
Fones: (81) 3227.5295 / E-mail: moritz@hotmail.com.br





ROBERTO FRIEDHEIM

Assessoria Jurídica

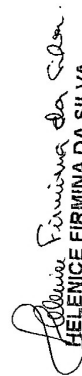
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: HELENICE FIRMINA DA SILVA, brasileira, solteira, Vendedora, inscrita no CPF nº 064.194.984-73, CTPS 76.159, série 083, residente à Rua Luiz Eloi de Pontes, nº 655, Bairro de Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.310-210.

OUTORGADO: MORITZ ROBERTO FRIEDHEIM, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB-PE sob o nº 20.052, CPF nº 949.876.884-68; PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE SILVA, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB-PE sob o nº 14.583, CPF nº 362.908.314-53 e MARCELLA DANTAS MOREIRA FRIEDHEIM, brasileira, casada, Advogada inscrita na OAB-PE nº 31.793, CPF nº 896.987.204-30, ambos com endereço profissional à Rua Pandiá Calogeras, nº 106, Prado, CEP 50720-160, Recife-PE.

PODERES: Os da Cláusula "ad judicia et extra" para o Foro em geral, podendo transigir, desistir, firmar acordos e compromissos, receber e dar quitação, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel e bom cumprimento do presente mandato, agindo em conjunto ou separadamente, substabelecendo no todo ou em parte, com ou sem reservas os poderes aqui outorgados. **FINALIDADES:** Ingressar com Demanda Judicial, Contestação e/ou a adoção de qualquer procedimento extra judicial nos interesses da OUTORGANTE, perante quaisquer das Varas Trabalhistas das Comarcas do Estado de Pernambuco, ou junto aos Tribunais de Instância Superior.

Recife, 05 de Abril de 2018.


HELENICE FIRMINA DA SILVA

CPF nº 064.194.984-73

Rua Santana, 267, Empresarial Santana, Salas 501 e 502, Casa Forte, Recife-PE - CEP: 52060-323
Fones: (81) 3227.5295 / E-mail: moritz@hotmail.com.br



Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - 1º Grau
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000388-77.2018.5.06.0001 em 15/07/2020 12:28:46 - d3d8b82 e assinado eletronicamente por:

- JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR



Consulte este documento em:

<https://pje.trt6.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

usando o código **2007151228454560000045566208**



Documento assinado pelo Shodo



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 01/12/2020 12:03:28

<https://pje.trt6.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120112032772200000070454035>

Número do documento: 20120112032772200000070454035

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante: HELENICE FIRMINA DA SILVA

Reclamado: KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA

Período do Cálculo: 10/12/2013 a 10/04/2017

Data Ajuizamento: 24/04/2018

Data Liquidação: 15/07/2020

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	73.670,52
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	29.497,31
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DEVIDOS PELA RECDA AO ADV DA RECTE	9.303,42
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DEVIDOS PELA RECDA AO ADV DA RECTE	0,00
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA HON. SUCUMBÊNCIA DESCONTADOS DO CR RECTE AO ADV RECDA	9.096,90
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA HON. SUCUMBÊNCIA DESCONTADOS DO CR RECTE AO ADV RECDA	0,00
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA CONTR.HON.30% FLS.22 DESCONTADOS DO CR.RECTE AO ADV RECTE	35.004,59
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA CONTR.HON.30% FLS.22 DESCONTADOS DO CR.RECTE AO ADV RECTE	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	640,88
Total Devido Pelo Reclamado	157.213,62

Não houve eventos no período compreendido entre a data de liquidação do cálculo e a data de liquidação da atualização.

*ADEQUAÇÃO DO CÁLCULO DE SL FLS.270 AO ACÓRDÃO FLS.413SS;

*DEDUZIDAS CUSTAS PG FLS.368;

*NÃO HÁ DEP.RECURSAL;

*CONTR.HON.ADV.RECTE 30% SOBRE O CR.RECTE DEDUZIDOS OS HON.SUC. DEVIDOS PELO RECTE AO ADV RECDA

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

1. Prazo do aviso prévio apurado segundo a Lei nº 12.506/2011.
2. Avos de férias e/ou 13º salário apurados considerando a projeção do prazo do aviso prévio.

Atualização liquidada por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2,5,6 em 15/07/2020 às 12:19:13.

Pág. 1 de 7



3. Valores corrigidos pelo índice 'Tabela Única JT Diário', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST.
4. Contribuições sociais sobre 'salários devidos vencidos antes de 05/03/2009' sem acréscimo de juros e multa, conforme Art. 276, caput do Decreto nº 3.048/99. Contribuições sociais sobre 'salários devidos vencidos a partir de 05/03/2009' com acréscimo de juros desde a prestação do serviço e sem acréscimos de multa.
5. Imposto de renda apurado através da 'tabela progressiva acumulada' vigente no mês da liquidação (Art. 12-A da Lei nº 7.713/1988).
6. Juros simples de 1% a.m., pro rata dia (Art. 39 da Lei nº 8177/91).
7. Juros de mora sobre verbas apurados antes da dedução da contribuição social devida pelo reclamante.



Processo: 0000388-77.2018.5.06.0001

Cálculo: 66354

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante: HELENICE FIRMINA DA SILVA

Reclamado: KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA

Período do Cálculo: 10/12/2013 a 10/04/2017

Data Ajuizamento: 24/04/2018

Data Liquidação: 15/07/2020

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Saldo Devedor em 15/07/2020

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	91.598,59	1,000000000	91.598,59	0,00	91.598,59
Juros de Mora até 31/03/2019	-	-	10.259,03	1,000000000	10.259,03	0,00	10.259,03
Juros de Mora de 01/04/2019 até 15/07/2020	91.598,59	15,4839%	-	-	14.183,03	0,00	14.183,03
FGTS	-	-	6.318,89	1,000000000	6.318,89	0,00	6.318,89
Juros de Mora até 31/03/2019	-	-	707,69	1,000000000	707,69	0,00	707,69
Juros de Mora de 01/04/2019 até 15/07/2020	6.318,89	15,4839%	-	-	978,41	0,00	978,41
Total Parcial					124.045,64	0,00	124.045,64

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Desconto da Contribuição Social	-	-	6.273,65	1,000000000	6.273,65	0,00	6.273,65
HON. SUCUMBÊNCIA DESCONTADOS DO CR RECTE AO ADV RECDA devidos para HON. SUCUMBÊNCIA DESCONTADOS DO CR RECTE AO ADV RECDA	-	-	7.875,00	1,000000000	7.875,00	0,00	7.875,00
Juros de Mora até 31/03/2019	-	-	2,54	1,000000000	2,54	0,00	2,54
Juros de Mora de 01/04/2019 até 15/07/2020	7.875,00	15,4839%	-	-	1.219,35	0,00	1.219,35
CONTR.HON.30% FLS.22 DESCONTADOS DO CR.RECTE AO ADV RECTE devidos para CONTR.HON.30% FLS.22 DESCONTADOS DO CR.RECTE AO ADV RECTE	-	-	30.302,76	1,000000000	30.302,76	0,00	30.302,76
Juros de Mora até 31/03/2019	-	-	9,78	1,000000000	9,78	0,00	9,78
Juros de Mora de 01/04/2019 até 15/07/2020	30.302,76	15,4839%	-	-	4.692,04	0,00	4.692,04
Imposto de Renda devido pelo Reclamante	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00

Atualização liquidada por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2,5,6 em 15/07/2020 às 12:19:13.

Pág. 3 de 7

PJe Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 15/07/2020 12:28:46 - d3d8b82



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 01/12/2020 12:03:28
<https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120112032772200000070454035>
Número do documento: 20120112032772200000070454035

Num. 71863159 - Pág. 4

Total Parcial	50.375,12	0,00	50.375,12
----------------------	------------------	-------------	------------------

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	23.223,66	0,00	23.223,66
HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DEVIDOS PELA RECD A AO ADV DA RECTE devidos para HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DEVIDOS PELA RECD A AO ADV DA RECTE	124,045,64	7,5000%	-	-	9,303,42	0,00	9,303,42
Custas Judiciais devidas pelo Redamado	-	-	-	-	640,88	0,00	640,88
Total Parcial					33.167,96	0,00	33.167,96

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social dos Salários Devidos

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 15/07/2020 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib. Social	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
12/2013	108,06	1,000000000	108,06	64,38	0,00	172,44	0,00	108,06	64,38	0,00	172,44
12/2013	7,37	1,000000000	7,37	4,43	0,00	11,80	0,00	7,37	4,43	0,00	11,80
1/2014	155,41	1,000000000	155,41	91,37	0,00	246,78	0,00	155,41	91,37	0,00	246,78
2/2014	137,53	1,000000000	137,53	79,80	0,00	217,33	0,00	137,53	79,80	0,00	217,33
3/2014	147,30	1,000000000	147,30	84,25	0,00	231,55	0,00	147,30	84,25	0,00	231,55
4/2014	157,15	1,000000000	157,15	88,53	0,00	245,68	0,00	157,15	88,53	0,00	245,68
5/2014	160,09	1,000000000	160,09	88,87	0,00	248,96	0,00	160,09	88,87	0,00	248,96
6/2014	158,68	1,000000000	158,68	86,58	0,00	245,26	0,00	158,68	86,58	0,00	245,26
7/2014	165,91	1,000000000	165,91	89,09	0,00	255,00	0,00	165,91	89,09	0,00	255,00
8/2014	160,09	1,000000000	160,09	84,49	0,00	244,58	0,00	160,09	84,49	0,00	244,58
9/2014	160,56	1,000000000	160,56	83,23	0,00	243,79	0,00	160,56	83,23	0,00	243,79
10/2014	168,18	1,000000000	168,18	85,76	0,00	253,94	0,00	168,18	85,76	0,00	253,94
11/2014	158,68	1,000000000	158,68	79,40	0,00	238,08	0,00	158,68	79,40	0,00	238,08
12/2014	164,98	1,000000000	164,98	81,00	0,00	245,98	0,00	164,98	81,00	0,00	245,98

Atualização liquidada por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2,5,6 em 15/07/2020 às 12:19:13.

Pág. 4 de 7

PJE Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 15/07/2020 12:28:46 - d3d8b82



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 01/12/2020 12:03:28
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120112032772200000070454035>
 Número do documento: 20120112032772200000070454035

Num. 71863159 - Pág. 5

12/2014	133,86	1,000000000	133,86	66,97	0,00	200,83	0,00	133,86	66,97	0,00	200,83
1/2015	172,04	1,000000000	172,04	83,04	0,00	255,08	0,00	172,04	83,04	0,00	255,08
2/2015	159,15	1,000000000	159,15	75,17	0,00	234,32	0,00	159,15	75,17	0,00	234,32
3/2015	178,29	1,000000000	178,29	82,51	0,00	260,80	0,00	178,29	82,51	0,00	260,80
4/2015	737,39	1,000000000	737,39	334,02	0,00	1.071,41	0,00	737,39	334,02	0,00	1.071,41
5/2015	738,04	1,000000000	738,04	326,41	0,00	1.064,45	0,00	738,04	326,41	0,00	1.064,45
6/2015	743,73	1,000000000	743,73	320,15	0,00	1.063,88	0,00	743,73	320,15	0,00	1.063,88
7/2015	810,96	1,000000000	810,96	340,11	0,00	1.151,07	0,00	810,96	340,11	0,00	1.151,07
8/2015	741,14	1,000000000	741,14	302,58	0,00	1.043,72	0,00	741,14	302,58	0,00	1.043,72
9/2015	743,73	1,000000000	743,73	295,40	0,00	1.039,13	0,00	743,73	295,40	0,00	1.039,13
10/2015	541,30	1,000000000	541,30	209,25	0,00	750,55	0,00	541,30	209,25	0,00	750,55
11/2015	415,02	1,000000000	415,02	155,62	0,00	570,64	0,00	415,02	155,62	0,00	570,64
12/2015	634,50	1,000000000	634,50	231,19	0,00	865,69	0,00	634,50	231,19	0,00	865,69
12/2015	645,89	1,000000000	645,89	242,20	0,00	888,09	0,00	645,89	242,20	0,00	888,09
1/2016	683,64	1,000000000	683,64	242,27	0,00	925,91	0,00	683,64	242,27	0,00	925,91
2/2016	675,84	1,000000000	675,84	231,65	0,00	907,49	0,00	675,84	231,65	0,00	907,49
3/2016	701,48	1,000000000	701,48	233,01	0,00	934,49	0,00	701,48	233,01	0,00	934,49
4/2016	763,56	1,000000000	763,56	245,16	0,00	1.008,72	0,00	763,56	245,16	0,00	1.008,72
5/2016	817,47	1,000000000	817,47	252,99	0,00	1.070,46	0,00	817,47	252,99	0,00	1.070,46
6/2016	814,03	1,000000000	814,03	242,89	0,00	1.056,92	0,00	814,03	242,89	0,00	1.056,92
7/2016	805,54	1,000000000	805,54	230,54	0,00	1.036,08	0,00	805,54	230,54	0,00	1.036,08
8/2016	799,88	1,000000000	799,88	220,03	0,00	1.019,91	0,00	799,88	220,03	0,00	1.019,91
9/2016	661,48	1,000000000	661,48	175,01	0,00	836,49	0,00	661,48	175,01	0,00	836,49
10/2016	735,34	1,000000000	735,34	186,91	0,00	922,25	0,00	735,34	186,91	0,00	922,25
11/2016	544,70	1,000000000	544,70	132,35	0,00	677,05	0,00	544,70	132,35	0,00	677,05
12/2016	697,00	1,000000000	697,00	161,75	0,00	858,75	0,00	697,00	161,75	0,00	858,75
12/2016	646,29	1,000000000	646,29	157,04	0,00	803,33	0,00	646,29	157,04	0,00	803,33
1/2017	815,46	1,000000000	815,46	182,15	0,00	997,61	0,00	815,46	182,15	0,00	997,61
2/2017	738,93	1,000000000	738,93	157,30	0,00	896,23	0,00	738,93	157,30	0,00	896,23
3/2017	783,80	1,000000000	783,80	160,67	0,00	944,47	0,00	783,80	160,67	0,00	944,47
4/2017	620,71	1,000000000	620,71	121,45	0,00	742,16	0,00	620,71	121,45	0,00	742,16
4/2017	249,37	1,000000000	249,37	48,79	0,00	298,16	0,00	249,37	48,79	0,00	298,16
			21.959,55	7.537,76	0,00	29.497,31	0,00	21.959,55	7.537,76	0,00	29.497,31



Demonstrativo de Imposto de Renda

Imposto de Renda Devido sobre Saldo Devedor em: 15/07/2020

Rendimentos recebidos acumuladamente relativos a ano-calendário anterior ao do recebimento - 10/12/2013 a 10/04/2017

Nome: TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA

Verbas	Juros	Quant. de Meses	Contribuição Social	Previdência Privada	Pensão Alimentícia	Honorários	Dependentes	Aposentado > 65 anos	Base	Faixa	Aliquota	Dedução	Devido
69,341,78	0,00	46,00	6,273,65	0,00	0,00	21,341,45	0,00	0,00	41,726,68	0,00 à 87,583,08	0,00	0,00	0,00
Total Devido													0,00

Demonstrativo de Custas Judiciais

Custas Judiciais devidas em: 15/07/2020

Custas pelo Reclamado

ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR

Ocorrência	Saldo Custas	Saldo Juros	Índice	Saldo Custas Corrigido	Saldo Juros Corrigido	Taxa	Juros do Período	Total de Juros	Total
31/03/2019	640,88	0,00	1,000000000	640,88	0,00	-	0,00	0,00	640,88

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Atualização liquidada por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2,5,6 em 15/07/2020 às 12:19:13.

Pág. 6 de 7

PJe Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 15/07/2020 12:28:46 - d3d8b82



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 01/12/2020 12:03:28
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120112032772200000070454035>
Número do documento: 20120112032772200000070454035

Num. 71863159 - Pág. 7

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
15/07/2020	640,88	0,00	640,88	0,00	640,88	0,00	640,88

Atualização liquidada por JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR na versão 2.5.6 em 15/07/2020 às 12:19:13.

Pág. 7 de 7



Assinado eletronicamente por: JOSE FERNANDES DE QUEIROGA JUNIOR - Juntado em: 15/07/2020 12:28:46 - d3d8b82
<https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/20071512284545600000045566208?instancia=1>
Número do processo: 0000388-77.2018.5.06.0001
Número do documento: 20071512284545600000045566208



Assinado eletronicamente por: moritz roberto friedheim - 01/12/2020 12:03:28
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120112032772200000070454035>
Número do documento: 20120112032772200000070454035

Num. 71863159 - Pág. 8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE
ATOrd 0000388-77.2018.5.06.0001
AUTOR: HELENICE FIRMINA DA SILVA
RÉU: KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho do Recife-PE

PROCESSO Nº 0000388-77.2018.5.06.0001
CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
AUTOR: HELENICE FIRMINA DA SILVA
RÉU : KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

(Recuperação Judicial)

O(A) Diretor(a) da Secretaria da 1ª Vara do Trabalho do Recife, no uso de suas atribuições, em observância aos arts. 80 a 84 da Consolidação de Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - 2016 e em cumprimento à determinação judicial contida na decisão de ID 35b6cdf, CERTIFICA E DÁ FÉ que tramita por esta 1ª Vara do Trabalho de Recife-PE o processo em epígrafe, entre as partes acima discriminadas, na qual remanescem para execução os seguintes créditos, resumidamente (atualizados até 15/07/2020):

Descrição do Saldo Devidor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	73.670,52
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	20.407,31
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DEVIDOS PELA RECDA AO ADV DA RECTE	9.303,42
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DEVIDOS PELA RECDA AO ADV DA RECTE	0,00
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA HON. SUCUMBÊNCIA DESCONTADOS DO CR RECTE AO ADV RECDA	9.096,90
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA HON. SUCUMBÊNCIA DESCONTADOS DO CR RECTE AO ADV RECDA	0,00
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA CONTR.HON.30% FLS.22 DESCONTADOS DO CR RECTE AO ADV RECTE	35.004,59
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA CONTR.HON.30% FLS.22 DESCONTADOS DO CR RECTE AO ADV RECTE	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	940,88
Total Devido Pelo Reclamado	157.213,62

São titulares dos referidos créditos as seguintes pessoas:

1. Na condição de Autor/Reclamante/Exequente, como titular do crédito principal, de natureza trabalhista, o(a) Sr.(a) HELENICE FIRMINA DA SILVA, CPF: 064.194.984-73, ENDEREÇO: RUA LUIZ ELOI DE PONTES , 655, PRAZERES - JABOATAO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54310-210 ;
2. Como titular do crédito referente aos honorários advocatícios/sucumbenciais, o(a) Sr.(a) Moritz Roberto Friedheim, CPF: 949.876.884-68, OAB: PE20052-D;
3. Como titular do crédito referente às custas processuais, a União Federal - Fazenda Nacional;
4. Como titular da contribuição previdenciária, o INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



CERTIFICA, também, que consta dos autos do processo em epígrafe contrato de honorários advocatícios firmado entre as pessoas mencionadas nos itens 1 e 2, ID 3ac5305, fixando em 30% (trinta por cento) o percentual de honorários advocatícios incidentes sobre o crédito do autor/reclamante/exequente, o que deve ser observado por ocasião dos pagamentos que tomem por referência esta certidão.

CERTIFICA que a ação que originou a expedição da presente certidão foi ajuizada em 24/04/2018, em cujos autos houve sentença, datada de 03/04/2019, com trânsito em julgado ocorrido em 23/06/2020, estando o feito na fase de execução.

CERTIFICA que é devedor(a) das quantias supra relacionadas: KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA, CNPJ: 24.150.377/0001-95, ENDEREÇO: RODOVIA BR-101 SUL, 3700, BARRO - RECIFE - PE - CEP: 50780-627.

CERTIFICA, ainda, que o(a) devedor(a) se encontra em recuperação judicial/com falência decretada, consoante o Processo n.º 0026002-48.2015.8.17.2001, em tramitação na 9ª Vara Cível da Comarca de Recife/PE.

Era o que tinha a certificar.

Secretaria da 1ª Vara do Trabalho do Recife..

Recife, 28 de outubro de 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, e nos termos da Lei 11.419/2006, que instituiu o Processo Judicial Eletrônico. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico "<http://pje.trt6.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", informando-se a chave numérica abaixo.

RECIFE/PE, 28 de outubro de 2020.

KARLA ANDREA DE VASCONCELOS SIQUEIRA
Assessor

